SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
25 A 27 DE JULHO DE 2026
ANO XXXIX | N º 9.315

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
CASA CIVIL - CC 4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 16
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - COMTER 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 19

LICITAÇÕES 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 21
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 21
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 21

CONTRATOS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 22
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 26

EDITAIS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.039 de 24 de julho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 09, de 08 de janeiro de 2026, republicado no Diário Oficial do Legislativo de 17 a 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.039/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0013.250101	3.3.90.37	1.500.1	40.000,00	
	01.031.0013.250101	3.3.90.39	1.500.1	750.000,00	
	01.031.0013.250101	3.3.90.30	1.500.1		40.000,00
	01.031.0013.250101	3.3.90.46	1.500.1		750.000,00
SUB-TOTAL				**790.000,00**	**790.000,00**
TOTAL GERAL				**790.000,00**	**790.000,00**

DECRETO Nº 42.040 de 24 de julho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.040/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0011.250139	3.3.90.93	1.500.1	10.000,00	
	19.122.0011.250139	3.3.90.37	1.500.1		10.000,00
SUB-TOTAL				**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL				**10.000,00**	**10.000,00**

DECRETO Nº 42.041 de 24 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, republicada no DOM de 31 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026 com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 09, de 08 de janeiro de 2026, republicado no Diário Oficial do Legislativo de 17 a 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.041/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0013.250101	3.3.90.39	1.500.1	4.300.000,00	
	01.031.0012.103700	3.3.90.39	1.500.1		400.000,00
	01.031.0012.203400	3.3.90.39	1.500.1		900.000,00
	01.031.0012.203500	3.3.90.39	1.500.1		3.000.000,00
SUB-TOTAL				**4.300.000,00**	**4.300.000,00**
TOTAL GERAL				**4.300.000,00**	**4.300.000,00**

DECRETO Nº 42.042 de 24 de julho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETEDO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.042/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.126.0011.250231	3.3.90.40	1.500.1	70.000,00	
	15.182.0005.100200	4.4.90.52	1.500.1		70.000,00
SUB-TOTAL				**70.000,00**	**70.000,00**
TOTAL GERAL				**70.000,00**	**70.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 22/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023, e tendo em vista o Decreto 36.997/2023 que dispõe sobre a criação, composição estruturação, competências e funcionamento do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador e a Resolução nº 01 de 05 de abril de 2023 do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador,

R E S O L V E:

Designar as servidoras ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO AMORIM, matrícula 3087948, ADRIANA BATISTA DANTAS, matrícula 3135300, CASSIA GERALDI MONTENEGRO, matrícula 3158176 e MARIANA BARBOSA CABRAL, matrícula 3142447, da lotação da Casa CIVIL, para compor o Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres no âmbito da Casa Civil, instituído pela Portaria 16/2023, ficando assim atualizada a composição anteriormente designada.
GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 20 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 17/2026

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido nos arts. 3º, XV e 6º, IV da LCM nº 72/2019 c/c os arts. 190, I e seguintes da LCM nº 01/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Avocar o Processo SMS/DS06/PAP nº 51972/2026, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de julho de 2026.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907047/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.247-0 - IPTU 2023 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO - RELATOR: AGENOR CERQUEIRA DE FREITAS NETO

EMENTA - IPTU/TRSD. RECURSO ORDINÁRIO. NULIDADE. DILIGÊNCIA. PROVA TÉCNICA. INCIDÊNCIA DO IPTU. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. REDUTOR AMBIENTAL FAV 0,20. LIMITE DE AUMENTO DO IPTU. AVALIAÇÃO ESPECIAL. TRSD. UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. 1. Não se reconhece nulidade da decisão de primeira instância quando os fundamentos essenciais da controvérsia foram enfrentados de modo suficiente. **2.** Pedido de diligência indeferido diante da ausência de elementos técnicos mínimos capazes de indicar erro no lançamento ou enquadramento nas hipóteses de avaliação especial previstas no CTRMS. **3.** Restrições ambientais e declarações de utilidade pública, sem desapropriação efetivada, não afastam o fato gerador do IPTU. Mantida a incidência com redutor ambiental FAV 0,20 (80% de redução) e sem erro no limite de aumento legal. **4.** Avaliação especial e afastamento da PGV dependem de prova técnica idônea de divergência significativa, não apresentada pela recorrente. **5.** TRSD devida em razão da utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, nos termos do CTRMS. **6.** Alegação de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.601/2021 insuscetível de acolhimento no âmbito do CMT. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E O LANÇAMENTO DE IPTU E TRSD DO EXERCÍCIO DE 2023. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904023/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.247-0 - IPTU 2025 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO - RELATOR: AGENOR CERQUEIRA DE FREITAS NETO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. NULIDADE. DILIGÊNCIA. PROVA TÉCNICA. INCIDÊNCIA DO IPTU. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. REDUTOR AMBIENTAL FAV 0,20. LIMITE DE AUMENTO DO IPTU. AVALIAÇÃO ESPECIAL. TRSD. UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. 1. Não se reconhece nulidade da decisão de primeira instância quando os fundamentos essenciais da controvérsia foram enfrentados de modo suficiente. **2.** Pedido de diligência indeferido diante da ausência de elementos técnicos mínimos capazes de indicar erro no lançamento ou enquadramento nas hipóteses de avaliação especial previstas no CTRMS. **3.** Restrições ambientais e declarações de utilidade pública, sem desapropriação efetivada, não afastam o fato gerador do IPTU. Mantida a incidência com redutor ambiental FAV 0,20 (80% de redução) e sem erro no limite de aumento legal. **4.** Avaliação especial e afastamento da PGV dependem de prova técnica idônea de divergência significativa, não apresentada pela recorrente. **5.** TRSD devida em razão da utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, nos termos do CTRMS. **6.** Alegação de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.601/2021 insuscetível de acolhimento no âmbito do CMT. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E O LANÇAMENTO DE IPTU E TRSD DO EXERCÍCIO DE 2025. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de julho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904562/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.908-9 - IPTU 2025
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSSECA
ADVOGADO: DILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR (OAB-BA 9.902), DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB-BA 35.459), FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO - RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D´OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD. AVALIAÇÃO ESPECIAL. HIPÓTESES TAXATIVAS. INEXISTÊNCIA DE APA. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Ausência de laudo técnico idôneo apto a afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo. Valor venal apurado com fundamento na Planta Genérica de Valores e nos atributos cadastrais do imóvel, nos termos do art. 66 do CTRMS. Avaliação especial. Cabimento restrito às hipóteses taxativamente previstas no art. 72 do CTRMS. Não enquadramento do imóvel em nenhuma das situações legais. Imóvel não localizado em Área de Proteção Ambiental, mas inserido em Zona de Centralidade Municipal (ZCMu_2). Ausência de autorização legal que ampare o pedido de não incidência de TRSD. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD-2025. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7462/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.908-9 - IPTU 2018
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSSECA
ADVOGADO: DILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR (OAB-BA 9.902), DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB-BA 35.459), FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO - RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D´OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD. AVALIAÇÃO ESPECIAL. HIPÓTESES TAXATIVAS. INEXISTÊNCIA DE APA. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Ausência de laudo técnico idôneo apto a afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo. Valor venal apurado com fundamento na Planta Genérica de Valores e nos atributos cadastrais do imóvel, nos termos do art. 66 do CTRMS. Avaliação especial. Cabimento restrito às hipóteses taxativamente previstas no art. 72 do CTRMS. Não enquadramento do imóvel em nenhuma das situações legais. Imóvel não localizado em Área de Proteção Ambiental, mas inserido em Zona de Centralidade Municipal (ZCMu_2). Ausência de autorização legal que ampare o pedido de não incidência de TRSD. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD-2018. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9256/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.908-9 - IPTU 2017
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSSECA
ADVOGADO: DILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR (OAB-BA 9.902), DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB-BA 35.459), FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO - RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D´OLIVEIRA SANTOS

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD. AVALIAÇÃO ESPECIAL. HIPÓTESES TAXATIVAS. INEXISTÊNCIA DE APA. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Ausência de laudo técnico idôneo apto a afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo. Valor venal apurado com fundamento na Planta Genérica de Valores e nos atributos cadastrais do imóvel, nos termos do art. 66 do CTRMS. Avaliação especial. Cabimento restrito às hipóteses taxativamente previstas no art. 72 do CTRMS. Não enquadramento do imóvel em nenhuma das situações legais. Imóvel não localizado

em Área de Proteção Ambiental, mas inserido em Zona de Centralidade Municipal (ZCMu_2). Ausência de autorização legal que ampare o pedido de não incidência de TRSD. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD-2017. DECISÃO UNÂNIME.**
Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de julho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904582/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.920-8 - IPTU 2025
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO - RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. INDEFERIMENTO DE SOLITAÇÃO DE DILIGÊNCIA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. **2.** Indeferimento da diligência solicitada por ausência de provas. **3.** Não apresentação de provas suficientes para afastar a presunção de veracidade do valor venal apontado na PGV. **4.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de julho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JULHO DE 2026 ÀS 14:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906172/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 440.635-4 - IPTU 2024
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO - RELATOR: AGENOR CERQUEIRA DE FREITAS NETO

EMENTA - IPTU/TRSD. RECURSO ORDINÁRIO. NULIDADE. DILIGÊNCIA. PROVA TÉCNICA. INCIDÊNCIA DO IPTU. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. LIMITE DE AUMENTO DO IPTU. AVALIAÇÃO ESPECIAL. TRSD. UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. 1. Não se reconhece nulidade da decisão de primeira instância quando os fundamentos essenciais da controvérsia foram enfrentados de modo suficiente. **2.** Pedido de diligência indeferido diante da ausência de elementos técnicos mínimos capazes de indicar erro no lançamento ou enquadramento nas hipóteses de avaliação especial previstas no CTRMS. **3.** Restrições ambientais e declarações de utilidade pública, sem desapropriação efetivada, não afastam o fato gerador do IPTU. **4.** Avaliação especial e afastamento da PGV dependem de prova técnica idônea de divergência significativa, não apresentada pela recorrente. **5.** TRSD devida em razão da utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, nos termos do CTRMS. **6.** Alegação de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.601/2021 insuscetível de acolhimento no âmbito do CMT. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E O LANÇAMENTO DE IPTU E TRSD DO EXERCÍCIO DE 2024. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de julho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 930/2026

Altera a composição do Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso II do Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Salvador, e com fundamento no Decreto nº 35.803, de 05 de agosto de 2022, que institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional Contra Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2023, que aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição do Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em observância às diretrizes estabelecidas pelo Comitê Técnico;
CONSIDERANDO o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Gestão com a promoção de ambiente de trabalho pautado pelo respeito, pela dignidade da pessoa humana, pela equidade de gênero e pela prevenção de práticas de violência institucional contra as mulheres;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da governança institucional e da implementação de mecanismos de prevenção, acolhimento, orientação e promoção de boas práticas voltadas ao enfrentamento da violência institucional contra as mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE que tem por finalidade de implementar e apoiar a execução das ações e decisões de enfrentamento a violência institucional contra as mulheres, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador, coordenado pela Secretaria Municipal De Políticas Para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

Art. 2º Ao Núcleo Interno de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal da SEMGE compete:

I - Apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal de Salvador;

II - Planejar e realizar ações de prevenção e boas práticas com o objetivo de eliminar qualquer norma ou comportamento que atentem contra a dignidade das Mulheres, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, estimulando sistematicamente um ambiente de trabalho sem violência contra as mulheres;

III - Sugerir e disseminar, internamente, iniciativas que propiciem um ambiente institucional de valorização e respeito à dignidade das mulheres;

IV - Participar, apoiar e divulgar ações de formação, promovidas pelo Comitê Técnico de Enfretamento à Violência contra as Mulheres na PMS, juntamente com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;

V - Propor, apoiar e divulgar campanhas de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, da Secretaria Municipal de Gestão com sua área de atuação, que promovam a sensibilização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos que atentem contra a dignidade das mulheres e visem eliminar práticas de violência institucional;

VI - Oportunizar a escuta de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, REDA, terceirizados, empregados públicos, de sociedade de economia mista e estagiários, suas sugestões, propostas de melhorias e relatos visando equidade de gênero nas relações;

VII - Elaborar e encaminhar para apreciação do Comitê Técnico os seguintes produtos:

a) Plano anual de ações;

b) Relatório semestral com resultados das atividades desenvolvidas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VIII - Eleger, dentre suas integrantes, uma relatora para exercer as atividades de coordenação e apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Comitê Técnico;

IX - Participar das reuniões do Comitê Técnico, quando convocado.

Art. 3º O Núcleo de que trata o art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes representantes da SEMGE:

I - Eleyza de Souza Paraguassú, matrícula nº 3158256

II - Elaine Fernanda Lima da Paixão, matrícula nº 3174968;

III - Erika Henriques Dattoli, matrícula nº 3140324;

IV - Luciana Pereira da Silva, matrícula nº 3158240;

V - Paloma Vasconcelos Ayres, matrícula nº 3142306;

Parágrafo único. O Núcleo será coordenado pela servidora Eleyza de Souza Paraguassú, matrícula nº 3158256, representante relatora da SEMGE.

Art.4º A participação no Núcleo, de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo considerada participação voluntária de interesse público relevante.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 888/ 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 24 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 947/2026

Aprova a Instrução Normativa nº 02/2026, que estabelece as diretrizes e procedimentos de implementação e monitoramento das medidas de eficiência energética, no âmbito dos órgãos e unidades consumidoras de energia elétrica que apresentam potencial de eficientização energética.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador, e com fundamento no Decreto nº 41.202, de 10 de dezembro de 2025 e tendo em vista as disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 02/2026, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2026

Estabelece procedimentos e orientações técnicas a serem observados pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador na implementação e monitoramento das medidas de eficiência energética para a gestão, reavaliação e contenção das despesas públicas relativas ao serviço de fornecimento de energia elétrica.

1. DO OBJETO

1.1 Normatizar os procedimentos e orientações técnicas para implementação e monitoramento das medidas de eficiência energética, estabelecidos pela Comissão Intersetorial de Eficiência Energética, com a finalidade de promover a adoção de boas práticas para a redução do consumo de energia elétrica, a otimização de custos, a sustentabilidade financeira e o aprimoramento da gestão dos contratos sistêmicos relacionados ao consumo de energia elétrica no âmbito dos órgãos e unidades consumidoras de energia elétrica que apresentam potencial de eficientização energética.

1.2 Fica estabelecida, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa, a Orientação Técnica para o uso racional da energia elétrica nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, contendo o conjunto de comportamentos e medidas a serem inicialmente adotados para o estabelecimento e a implementação de ações de eficiência energética.

2. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - eficiência energética: alcance da melhor relação possível entre a quantidade de energia empregada em uma atividade, mantendo os níveis de produção, conforto, segurança e produtividade dos usuários e contribuindo, adicionalmente, para melhoria da qualidade dos serviços de energia elétrica e para a mitigação dos impactos ambientais;
IV - unidade consumidora - UC: unidade de recebimento de energia elétrica utilizada por um conjunto de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos vinculados a um só ponto de entrega que é identificado por um número definido pela concessionária do serviço e que possui medição individualizada;

3. DAS RESPONSABILIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO

3.1 São responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa - IN:

I - Os Dirigentes Máximos: promover as condições necessárias à implementação das medidas de eficiência energética, promovendo a integração das ações nos respectivos Órgãos e Entidades estimulando a cultura de uso racional da energia;

II - Os Agentes Públicos: zelar pelo cumprimento das orientações e procedimentos estabelecidos, observando as boas práticas de economia e reportando eventuais necessidades de adequação, de modo a contribuir para a melhoria contínua.

III - Os Usuários do serviço das unidades consumidoras: adotar postura consciente e responsável no uso da energia elétrica, colaborando com a contenção de despesas públicas, bem como participando das iniciativas de sensibilização e capacitação promovidas no âmbito da Administração.

IV - Os Membros da Comissão de Eficiência Energética: acompanhar as ações, promover articulação entre unidades, orientações técnicas e incentivar iniciativas voltadas à implantação das medidas e demais responsabilidades atribuídas na legislação vigente.

3.2 Os Órgãos e Entidades deverão adotar boas práticas de gestão e de uso da energia elétrica, observados os limites de suas competências e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, através da:

I - realização de campanhas internas de conscientização e utilização racional da energia elétrica, com recomendações para a redução do consumo constantes do Anexo I desta Instrução Normativa;

II - orientação dos servidores públicos que integram seu quadro de pessoal, sobre a forma correta de utilização dos equipamentos e aparelhos elétricos colocados à sua disposição;

III - observação das orientações e demais disposições normativas;

IV - implantação e manutenção de mecanismos de controle interno para atender o disposto nesta Instrução Normativa.

3.3 Os órgãos e entidades deverão implementar, quando cabível, Grupos de Trabalho destinados a desempenhar as atividades necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa.

3.3.1 Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e finalidade específica.

3.3.2 A constituição, composição e atribuições de cada Grupo de Trabalho serão definidas em ato próprio, expedido pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, devendo ser assegurada a adequada representação técnica para a execução das atividades.

3.3.3 A Comissão poderá solicitar, quando cabível, a criação de Grupos de Trabalho com a finalidade de efetuar atividades específicas de apoio, tais como:

I - monitorar e acompanhar a execução dos serviços de fornecimento de energia elétrica;
II - manter registro do consumo de energia elétrica e do valor faturado;
III - coletar e sistematizar as informações e dados necessários para consolidação das informações de consumo do órgão ou entidade em relatório;
IV - verificar se a fatura de energia elétrica está sendo tarifada de acordo com o contratado e/ou com as tarifas vigentes homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
V - atestar, estando de acordo com o contratado, e disponibilizar a fatura de energia elétrica ao órgão ou entidade, em tempo hábil para evitar pagamento de multas e juros; e
VI - solicitar a ligação e o desligamento de unidades consumidoras, quando necessários.

3.4 Os responsáveis pelo cumprimento desta IN deverão pautar-se pela cooperação entre gestores, colaboradores e usuários, visando a consolidação de uma gestão energética eficiente, sustentável e alinhada ao interesse público.

4. DA GESTÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

4.1 A gestão e o monitoramento dos serviços de energia elétrica, com foco na otimização dos recursos e na economicidade, observarão as diretrizes de governança pública, assegurando a transparência, a eficiência, a responsabilidade e a sustentabilidade na utilização dos recursos.

4.1.1 O controle do consumo energético será realizado mediante a implementação de sistema

informatizado de coleta, organização e análise de dados, estruturados em indicadores de desempenho previamente definidos.

4.1.2 A gestão dos serviços de energia elétrica no âmbito do órgão ou entidade, ocorrerá através:

I - do monitoramento sistemático do consumo de energia elétrica de cada UC vinculada;

II - da implementação de ações para a racionalização do consumo total de energia elétrica nas unidades,

III - da realização de inventário anual das UC, com o objetivo de avaliar e otimizar os padrões de consumo energético.

4.1.3 O monitoramento contínuo do consumo de energia elétrica nos órgãos e entidades, ocorrerá através:

I - do acompanhamento do consumo mensal de energia elétrica, da demanda contratada e a modalidade tarifária aplicável, sugerindo ajustes anuais do contrato de energia elétrica nas UCs, nos casos aplicáveis;

II - da sugestão de adoção as providências necessárias à alteração do contrato de fornecimento de energia elétrica quando verificada a possibilidade de redução de despesas;

III - da identificação e efetivação:

a) do desligamento das UCs que não estiverem em uso e/ou desocupados;
b) da ligação de novas UCs, quando necessário,

5. DO INVENTÁRIO DE UNIDADES CONSUMIDORAS

5.1 O Inventário de Unidades Consumidoras consiste em um relatório anual, de responsabilidade dos órgãos e entidades, obtido através de sistema informatizado, que deverá conter informações detalhadas sobre o consumo de energia elétrica nas respectivas unidades.

5.1.1 O inventário de cada órgão ou entidade será elaborado através de sistema informatizado, pelo Grupo de Trabalho, designado para tal finalidade, ao qual caberá coletar, organizar e consolidar as informações necessárias, de acordo com os parâmetros técnicos definidos pela Comissão.
5.2 O Inventário de Unidades Consumidoras deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:
I - histórico de consumo mensal de energia elétrica das Unidades Consumidoras, relativo aos últimos 12 (doze) meses, conforme a periodicidade contratual de cada unidade;

II - o percentual a ser reduzido ou aumentado, caso seja constatado consumo inferior ou superior a métrica média variável, conforme cálculo resultante da planilha indicada pela Concessionária de energia elétrica local;

III - descrição das medidas adotadas pelo órgão ou entidade frente ao percentual resultante do cálculo.

IV - justificativa técnica e circunstanciada para a eventual decisão de não proceder à redução ou ao aumento da demanda contratada;

5.2.1 O inventário de Unidades Consumidoras deverá ser encaminhado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao término do exercício financeiro vigente.

5.2.2 O prazo previsto no item 5.2.1 poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do órgão ou entidade interessada, devidamente motivada e submetida à apreciação da Comissão.

5.3. O Inventário deverá ser instruído com os documentos comprobatórios e demonstrativos que fundamentem as informações prestadas.
5.3.1 O inventario deverá ser encaminhado à Comissão Intersetorial de Eficiência Energética ou, quando solicitado, à Secretaria Municipal de Gestão.

5.3.2 O Inventário anual deverá ser enviado por meio de endereço eletrônico institucional ou mediante abertura de processo administrativo via sistema e-Salvador.

5.4 A Comissão Intersetorial de Eficiência Energética consolidará os inventários encaminhados pelas UC dos Órgãos e Entidades integrantes da Comissão, elaborando o Inventário Anual, através de sistema informatizado.

5.4.1 O Inventário Anual deverá ser elaborado, contendo, minimamente, as seguintes informações:

I - análise dos gastos com energia elétrica dos órgãos e entidades integrantes, com base nos inventários individuais recebidos;

II - identificação de padrões de consumo e variações significativas entre períodos e unidades consumidoras;

III - pontos críticos e oportunidades de melhoria para a otimização do consumo e redução de desperdícios;

IV - demonstração das economias obtidas, quantitativa e percentualmente, em comparação com o exercício anterior;

V - medidas de racionalização implementadas pelos órgãos e entidades e seus respectivos resultados;

6. A Comissão Intersetorial de Eficiência Energética, poderá promover ações educativas, treinamentos, elaborar orientações técnicas quanto aos procedimentos, disponibilizar materiais de apoio e orientar as unidades setoriais de gestão de serviços, ou equivalentes, quanto às normas, diretrizes e procedimentos relativos à Eficiência Energética.

7. A CIEE deverá analisar os documentos e relatórios elaborados por profissionais especializados, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão dos dirigentes em relação aos Termos de Parceria formalizados pela PMS no âmbito das ações de Eficiência Energética.

8. O Secretário Municipal de Gestão, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas e procedimentos complementares necessários à fiel execução das disposições previstas nesta Instrução Normativa.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, em 24 de julho de 2026.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

ANEXO I

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

OBJETIVO:
ESCOPO:
PÚBLICO ALVO:
AUTORIA:
ORIENTAÇÃO:

1. SOBRE A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:
1.1. DESLIGAR O APARELHO QUANDO O AMBIENTE ESTIVER DESOCUPADO;
1.2. UTILIZAR APENAS VENTILAÇÃO NATURAL NOS DIAS COM TEMPERATURAS AMENAS;
1.3. MANTER AS PORTAS E JANELAS FECHADAS QUANDO O APARELHO ESTIVER LIGADO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DO AR CLIMATIZADO, E GARANTINDO A CIRCULAÇÃO DO AR;
1.4. MANTER OS FILTROS E OS DUTOS DOS APARELHOS LIMPOS, PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO DO AR;
1.5. MANTER A REGULAGEM DOS TERMOSTATOS DO APARELHO EM 23ºC;
1.6. MANTER AS SALAS DOS CENTROS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (DATA CENTER) RESFRIADAS APENAS ATÉ O LIMITE DO TECNICAMENTE NECESSÁRIO;
2. SOBRE A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS E DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO:
2.1. DESLIGAR AS LÂMPADAS DOS LOCAIS QUE NÃO ESTIVEREM EM USO, PRINCIPALMENTE NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO E NO ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE;
2.2. INSTALAR INTERRUPTORES PARA CADA LOCAL ESPECÍFICO;
2.3. ORIENTAR OS AGENTES PÚBLICOS E OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS A DESLIGAREM A ILUMINAÇÃO DE TODOS OS LOCAIS QUE NÃO ESTIVEREM EM USO, EM ESPECIAL AO FINAL DO EXPEDIENTE;
2.4. REDUZIR O NÚMERO DE LUMINÁRIAS AMBIENTES, MANTIDOS OS NÍVEIS MÍNIMOS DE ILUMINÂNCIA DEFINIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS;
2.5. MANTER DESLIGADAS AS LÂMPADAS DAS DEPENDÊNCIAS DESOCUPADAS, BEM COMO A ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL INTERNA E EXTERNA;
2.6. SEMPRE QUE POSSÍVEL EVITAR ACENDER LÂMPADAS DURANTE O DIA, PRIORIZANDO A UTILIZAÇÃO DE LUZ NATURAL;
2.7. REDUZIR A ILUMINAÇÃO EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, PÁTIOS DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE A SEGURANÇA NOS LOCAIS;
2.8. PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS LÂMPADAS E LUMINÁRIAS, DE MODO A PERMITIR A REFLEXÃO MÁXIMA DA LUZ E OBTER MAIOR APROVEITAMENTO NOS AMBIENTES; E
2.9. IMPLANTAR SENSORES DE PRESENÇA/MOVIMENTO, PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE LÂMPADAS, EM CORREDORES E ONDE HOUVER POSSIBILIDADE/VIABILIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO.
3. SOBRE A UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES:
3.1. PROGRAMAR O COMPUTADOR PARA ENTRAR EM MODO DE ESPERA APÓS CINCO MINUTOS SEM USO;
3.2. PROGRAMAR O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, APÓS 30 (TRINTA) MINUTOS DE INATIVIDADE, DO MONITOR, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR, CAIXA DE SOM, MICROFONE E OUTROS ACESSÓRIOS;
3.3. DISPONIBILIZAR ACESSO AO SISTEMA DO ÓRGÃO DIRETAMENTE DA NUVEM, DE MODO PERMITIR O DESLIGAMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO NOS CASOS DE TRABALHO REMOTO; E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1. SOBRE A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:
3.4. CASO NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAR O SISTEMA EM NUVEM PARA O TRABALHO REMOTO, PROVIDENCIAR O DESLIGAMENTO DOS MONITORES E DE OUTROS ACESSÓRIOS DAS TOMADAS, DE FORMA A GARANTIR APENAS O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR.
4. SOBRE A UTILIZAÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGOBARES E SIMILARES:
4.1. EVITAR QUE AS PORTAS FIQUEM ABERTAS SEM NECESSIDADE;
4.2. REGULAR A TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO E A CAPACIDADE UTILIZADA;
4.3. MANTER OS EQUIPAMENTOS FORA DO ALCANCE DE RAIOS SOLARES OU DE OUTRAS FONTES DE CALOR;
4.4. MANTER OS EQUIPAMENTOS EM LOCAL COM ESPAÇO PARA DISSIPAÇÃO DO CALOR;
4.5. DESLIGAR OS EQUIPAMENTOS CUJO USO NÃO SEJA NECESSÁRIO E CONSTANTE; E
4.6. REALIZAR O DEGELO DE ACORDO COM O DEFINIDO EM MANUAL DO CONSUMIDOR PARA OS EQUIPAMENTOS QUE NÃO DISPONHAM DE DEGELO AUTOMÁTICO.
5. SOBRE O USO DOS ELEVADORES:
5.1. UTILIZAR, SEMPRE QUE POSSÍVEL, AS ESCADAS PARA ACESSO AOS PRIMEIROS PAVIMENTOS E PARA SUBIR OU DESCER POUCOS ANDARES; E
5.2. ACIONAR APENAS UM ELEVADOR.
6. SOBRE O USO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E DE ÁGUA POTÁVEL:
6.1. DESLIGAR OS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL AO FINAL DO EXPEDIENTE E SEMPRE QUE NÃO ESTIVEREM EM USO.
7. SOBRE O CONSUMO EM MODO DE ESPERA:
7.1. DESLIGAR POR COMPLETO E DESCONECTAR DA ENERGIA ELÉTRICA EQUIPAMENTOS QUE GEREM CONSUMO EM MODO DE ESPERA.
8. SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO:
8.1. PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS COM RELAÇÃO À NECESSIDADE DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

PRÁTICAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNÍCIPIO

1. EXIGIR A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE NA CLASSE MAIS EFICIENTE, NA AQUISIÇÃO DE APARELHOS;
2. POR OCASIÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, CONSIDERAR, PARA FINS DE CUSTO DE CICLO DE VIDA DO PRODUTO, A CATEGORIA DO SELO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL NAS AQUISIÇÕES OU NAS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS;
3. NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DIMENSIONAR DE FORMA ADEQUADA OS CONDICIONADORES DE AR DE ACORDO COM O TAMANHO DO AMBIENTE;
4. PROVIDENCIAR A CONTRATAÇÃO DA LIMPEZA DOS FILTROS DOS CONDICIONADORES DE AR, PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO DO AR;
5. OBSERVAR O ISOLAMENTO TÉRMICO PARA DUTOS DE AR, BEM COMO OS REQUISITOS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ESTABELECIDOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO);
6. PRIORIZAR A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS MAIS EFICIENTES PARA OS AMBIENTES DAS EDIFICAÇÕES, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE TEMPORIZADORES PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, SUBSTITUINDO GRADATIVAMENTE O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MAIS ONEROSO, DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DE TRABALHO DOS USUÁRIOS;
7. REALIZAR ESTUDO DE USO E OCUPAÇÃO DAS SALAS NO ÓRGÃO OU NA ENTIDADE, PARA EVITAR ESPAÇOS SUBUTILIZADOS, MANTIDOS OS PADRÕES DE DISTANCIAMENTO EXIGIDOS POR RAZÕES DE ORDEM SANITÁRIA;
8. ACOMPANHAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, EVITANDO O AUMENTO DO CONSUMO DA ENERGIA; E
9. REALIZAR MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO EXECUTAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E PREDITIVAS DOS EQUIPAMENTOS, DE FORMA A EVITAR O AUMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

1. PRIORIZAR A REVISÃO PERIÓDICA DA REDE ELÉTRICA, TRANSFORMADORES E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO;
2. NO PROJETO DE ILUMINAÇÃO, PRIORIZAR A OBSERVÂNCIA DE REQUISITOS TÉCNICOS PARA LOCAIS DE TRABALHO INTERNO, A DIVISÃO DOS CIRCUITOS POR AMBIENTE E COM FÁCIL ACESSO AOS USUÁRIOS, O APROVEITAMENTO DO POTENCIAL DE ILUMINAÇÃO NATURAL, O USO DE LÂMPADAS DE ALTO RENDIMENTO E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, LUMINÁRIAS E REFLETORES, E A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, INCLUSIVE COM SENSORES DE PRESENÇA;
3. PRIORIZAR A MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CONSUMO DE ENERGIA, PREFERENCIALMENTE POR SEÇÃO OU USO FINAL (ILUMINAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E OUTROS);
4. PRIORIZAR A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OU FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA, COMO OS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS QUE PROPORCIONEM ECONOMIA NO CONSUMO ANUAL DE ENERGIA ELÉTRICA DA EDIFICAÇÃO, SEMPRE QUE TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL E VANTAJOSO; 5. PRIORIZAR, NO AQUECIMENTO DE ÁGUA, A UTILIZAÇÃO DE ENERGIA SOLAR OU OUTRA ENERGIA LIMPA, SEMPRE QUE TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL E VANTAJOSO;
6. PRIORIZAR A INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DOTADOS DE COMPRESSOR COM TECNOLOGIA "INVERTER";
7. PRIORIZAR A INSTALAÇÃO DE DUTOS NOS PISOS DAS EDIFICAÇÕES, DIMINUINDO A METRAGEM QUADRADA A SER REFRIGERADA; E
8. PRIORIZAR A IMPLANTAÇÃO DE TIMER PARA CONTROLE DE LUMINÁRIAS PRÓXIMAS DAS JANELAS.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A **[NOME DA SECRETARIA],** doravante denominada **[SIGLA/NOME ABREVIADO],** com sede na [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob o n° [Inserir CNPJ], neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de [Nome da Pasta], Sr(a). **[Nome do(a) Secretário(a**)], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF sob o n° [Inserir CPF], devidamente autorizado(a) pelo **Decreto Municipal de [Número/Data do Decreto], DECLARA** para os devidos fins que:

I. Tem pleno conhecimento e está de acordo com as ações, estudos e implementação de medidas indicadas pela **Comissão Intersetorial de Eficiência Energética - CIEE** nas dependências desta instituição/imóvel;

II. Concorda, ainda, em fornecer os dados solicitados, conceder acesso aos imóveis/medidores e disponibilizar as informações técnicas necessárias para a elaboração do projeto informado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente documento para que surtam seus efeitos legais e administrativos.

Salvador-BA, XXXXXXXXXXX

[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) Municipal de [Nome da Pasta]

RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2025
PROCESSO: 250211/2024
OBJETO: Registro de Preços de camisa gola polo malha piquet
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 98/2025
CONTRATADO: GGS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.230.915/0001-81
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
FGM
PGMS
CODESAL
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANA ANEUMA SILVA BULOS
GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200026178	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM EXG	UN	46,00
2	200026176	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G	UN	46,00
3	200026177	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG	UN	46,00
4	200026175	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M	UN	46,00
5	200026174	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P	UN	46,00
6	200026172	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G	UN	42,00
7	200026173	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG	UN	46,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
8	200026171	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M	UN	42,00
9	200026170	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P	UN	42,00
10	200026168	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G	UN	43,00
11	200026169	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG	UN	43,00
12	200026167	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M	UN	43,00
13	200026166	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P	UN	43,00

Salvador, 24 de julho de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90008/2025
PROCESSO: 250211/2024
OBJETO: Registro de Preços de camisa gola polo malha piquet
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 99/2025
CONTRATADO: LC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.294.139/0001-95
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FCM
FGM
PGMS
CODESAL
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS
LC COMERCIAL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200026178	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM EXG	UN	44,00
2	200026176	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G	UN	44,00
3	200026177	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG	UN	44,00
4	200026175	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M	UN	44,00
5	200026174	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P	UN	44,00
6	200026172	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G	UN	44,00
7	200026173	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG	UN	44,00
8	200026171	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M	UN	44,00
9	200026170	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P	UN	44,00
10	200026168	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM G	UN	44,00
11	200026169	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM GG	UN	44,00
12	200026167	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM M	UN	43,00
13	200026166	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA 95% ALGODAO 5% ELASTANO TAM P	UN	43,00

Salvador, 24 de julho de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90024/2026
PROCESSO: 234595/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 104/2026
OBJETO: Registro de preços para Saco plástico transparente
CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECULT
SEDUR
SEMOP
SEMPRE
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MÁRCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200014667	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 300 X 400 MM.	PC	39,62
2	200014669	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 300 X 500 MM.	PC	47,30
3	200014671	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 250 X 350MM	RL	18,04
4	200014672	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 350 X 500.	RL	26,74
5	200016340	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 500X700.	PC	75,98
6	200016341	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO.	PC	120,72
7	200016342	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 800X1200 20 MICRAS.	PC	577,00
8	200018371	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 100 X 300 MM.	PC	13,11

Salvador, 24 de julho de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90024/2026
PROCESSO: 234595/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 105/2026
OBJETO: Registro de preços para Saco plástico transparente
CONTRATADO: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECULT
SEDUR
SEMOP
SEMPRE
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MÁRCIO DANTAS QUINTELLA
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200014667	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 300 X 400 MM.	PC	39,62
2	200014669	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 300 X 500 MM.	PC	47,30
3	200014671	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 250 X 350MM	RL	18,04
4	200014672	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 350 X 500.	RL	26,74
5	200016340	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 500X700.	PC	75,98
6	200016341	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO.	PC	120,72
7	200016342	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 800X1200 20 MICRAS.	PC	577,00
8	200018371	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 100 X 300 MM.	PC	13,11

Salvador, 24 de julho de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE CRACHÁ E PULSEIRA 70/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para crachá e pulseira, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1y9clZIuTnsSY0Buer_fUY3RewmxLmCsS/view?usp=sharing

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00106/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE FITAS E BOBINAS 71/2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço para fitas e bobinas, para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/19_j-MSmGHR84vjeCzaZ18iPRBRNGEoEq/view?usp=sharing

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00108/2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90043/2026
PROCESSO: 24653/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 100/2026
OBJETO: Registro de preços para Garrafão Retornável
CONTRATADO: SAGITTARIUS SERPENTARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.034.818/0001-66
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
FGM
GCM
PGMS
SACPB
SECOM
SECULT
SEGOV
SEINFRA
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LUCAS ARTUR FARIAS COUTINHO
SAGITTARIUS SERPENTARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200004089	GARRAFÃO RETORNAVEL P/ ÁGUA MINERAL 20L	UN	19,85

Salvador, 24 de julho de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90043/2026
PROCESSO: 24653/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 101/2026
OBJETO: Registro de preços para Garrafão Retornável
CONTRATADO: SAGITTARIUS SERPENTARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.034.818/0001-66
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
FGM
GCM
PGMS
SACPB
SECOM
SECULT
SEGOV
SEINFRA
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LUCAS ARTUR FARIAS COUTINHO
SAGITTARIUS SERPENTARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200004089	GARRAFÃO RETORNAVEL P/ ÁGUA MINERAL 20L	UN	19,85

Salvador, 24 de julho de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 551/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Remover, para **Regularização Funcional** os professores abaixo relacionados, para as respectivas Unidade de destino:

GRE CENTRO					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
AUDAI MARIA DA SILVA SILVEIRA	3115483	0161 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	3º	29/05/2026
MAIRA DI NATALE GUIMARAES RIBEIRO	3114066	0149 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	0111 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	2º	23/04/2026
GRE SÃO CAETANO					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
DEISE MARA LEITE DE SOUZA PEREIRA	3120381	0356 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	0333 - ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	1º	07/07/2026
CARLA MARY GALINDO SOUSA	3094601	0329 - ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO LOBATO	0736 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	1º/2º	30/09/2024
HERSON CONCEICAO	3081725	0308 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO BOM JUA	0333 - ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	1º/2º	24/07/2025

GRE LIBERDADE/CIDADE BAIXA					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
DEISE MARA LEITE DE SOUZA PEREIRA	3120381	0434 - ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	0356 - ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	1º	18/03/2026
MARFISA SILVA SANTOS	3094558	0409 - ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO	0239 - ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS	2º	06/02/2024

GRE ORLA					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
DAVI SANTOS DANTAS	3126772	0504 - ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	0656 - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BIBIANO JORGE AMADO	3º	08/05/2026
MARIA APARECIDA CARVALHO EVANGELISTA	3129419	0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	0522 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	1º/2º	16/03/2026

GRE ITAPUA/					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
DANIEL CARVALHAL MATOS	3143321	0656 - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BIBIANO JORGE AMADO	0655 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM	1º/2º	21/05/2026
DAVI SANTOS DANTAS	3126772	0622 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	0927 - ESCOLA MUNICIPAL DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO	3º(COMPLEMENTAÇÃO)	07/05/2026
ESDRAS OLIVEIRA DA SILVA	3093709	0637 - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	0653 - ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN	1º/2º	19/05/2026
JOANA PEREIRA DA MOTA	3081865	0617 - ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	1001 - ESCOLA MUNICIPAL NOVO MAROTINHO	1º/2º	29/05/2026
MARIANA VIRGINIA SILVA SOUZA PATROCINIO	3093339	0601 - ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE BRITO	0659 - AESOS - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SONS NO SILENCIO	1º/2º	18/05/2026
NIVIA TAQUIANA SANTOS POSENER	3097608	0631 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA CALMON	0602 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	1º/2º	18/06/2026

GRE CABULA					
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE ORIGEM**	**UNIDADE DE DESTINO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
KLEBER LOPES DE OLIVEIRA	3115446	0706 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA	0735 - ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	1º/2º	23/05/2026
LUZINAIDE DA SILVA PEREIRA SOUSA	3087510	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	0702 - ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	1º	27/01/2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GRE CABULA					
SUZYNEIDE SANTOS SILVA	3074921	1103 - ESCOLA MUNICIPAL COLINA DO MAR	0724 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	1°/2°	29/05/2026

GRE PIRAJÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
GLEICE KELLY MAMONA CARNEIRO	3127028	08 GERÊNCIA REGIONAL PIRAJÁ	0656 - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMAR BIBIANO JORGE AMADO	3°	14/05/2026
MARIA APARECIDA ALVES DA CRUZ	3068621	0828 - ESCOLA MUNICIPAL AFRANIO PEIXOTO	1052 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	1°/2°	09/07/2026
WASHINGTON LUIS RAMOS DE OLIVEIRA	3068876	0805 - ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	0161 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	3°	16/03/2026

GRE SUBURBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MARIA MARCIA SILVA MACIEL	3099582	0956 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO	0354 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTE DO AMANHA	1°/2°	18/06/2026
ROSANA MONTEIRO DE SANTANA DOS SANTOS	3083665	0963 - ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	0912 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA	1°(COMPLEMENTAÇÃO)	01/06/2026
ROSANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	3070002	0965 - ESCOLA MUNICIPAL URSULA CATARINO	0622 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	1°/2°	21/05/2026
RUTE BARBOSA DE CRISTO	3085142	0933 - ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES DE AGUIAR	0977 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ILHA AMARELA	1°/2°	01/07/2026

GRE CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
CLAUDIA PEREIRA OLIVEIRA	3126220	1045 - ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	3°	09/07/2026
DEJALMA FERREIRA DO ROSARIO	3129469	1006 - ESCOLA MUNICIPAL DA PALESTINA	1031 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO TEMPORAL	3°	03/02/2022
GERSIER RIBEIRO DOS SANTOS	3167576	1032 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA	0514 - ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	1°	22/05/2026
SIRLENE QUEIROZ DA SILVA	3166921	1041 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA	0750 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	1°/2°	13/03/2026

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 552/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Remover, para **Regularização Funcional** os Coordenadores Pedagógicos abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de destino:

ORGÃO CENTRAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
AGDA ROCHA CRUZ	3113794	COORDENADORIA DE SUPORTE E MONITORAMENTO - CSM	GABINETE - GAB	1°/2°	19/06/2026

GRE LIBERDADE/CIDADE BAIXA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
CLAUDIA MARIA PEREIRA DA ANUNCIACAO	3121982	0422 - ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE	0501 - ESCOLA MUNICIPAL ARTUR	1°/2°	23/04/2026

GRE ORLA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
JOSETE MORENO DO NASCIMENTO ALMEIDA	3098643	05 - GERÊNCIA REGIONALORLA	0502 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	1°/2°	09/04/2026

GRE ITAPUA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ALEXSANDRO CONCEICAO	3115836	0627 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO	0612 - ESCOLA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	1°/2°	25/05/2026

GRE CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
IRIS ALMEIDA REMIGIO LIMA	3151639	0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA	0601 - ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE BRITO	1°/]	07/07/2026

GRE SUBURBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
ANA CARLA AZEVEDO MUCUGE	3101349	0903 - ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO CARNEIRO DA ROCHA	0941 - ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	2°	07/07/2026
CRISTINA MARIA DE FREITAS GOMES	3087204	0933 - ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES DE AGUIAR	0633 - ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	1°/2°	06/07/2026
DENISE SILVA DE SOUZA	3087185	0933 - ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES DE AGUIAR	0941 - ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	1°/2°	07/07/2026

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de julho de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 043/2026

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar**, por 03 (três) anos**, **a partir de 2026 com vigência até 31/12/2028** para funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, a Instituição de Ensino Escola Luz Divina, no ano 2025.

Art. 3º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 4º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de julho de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 043/2026

Instituição de Ensino Privada Particular, com Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 2026 com vigência até 31/12/2028**.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	21683/2025 065/2026	ESCOLA LUZ DIVINA	ESCOLA LUZ DIVINA LTDA CNPJ - 02.023.077/0001-02	ESTRADA DE CAMPINAS Nº 445 SÃO CAETANO CEP - 40391-160 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 313/2026

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria Municipal nº 389/2022, que institui incentivo financeiro municipal complementar ao valor previsto na Tabela SUS/MS para os Procedimentos Prioritários da Assistência Oftalmológica, destinados às instituições filantrópicas e às sem fins lucrativos, inseridas na Política de contratualização do Ministério da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008, que define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e Serviços de Reabilitação Visual;

Considerando as Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, e nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS e estabelece incentivos financeiros de investimento e custeio, respectivamente;

Considerando as Portarias GM/MS nº 1 e nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolidam as normas sobre os direitos e deveres dos usuários, a organização e o funcionamento do SUS e as políticas nacionais de saúde, respectivamente;

Considerando a Portaria GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, do Ministério da Saúde de agosto de 2020;

Considerando a Portaria Municipal nº 389/2022, republicada em 23 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município nº 8.377, que institui incentivo financeiro municipal complementar ao valor previsto na Tabela SUS/MS para os Procedimentos Prioritários da Assistência Oftalmológica, destinados às Instituições Hospitalares Filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a Portaria Municipal nº 468/2022, republicada em 18 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Município nº 8.450, que institui incentivo financeiro municipal complementar para os Procedimentos Prioritários de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, em caráter de urgência, emergência e eletivo, de média e alta complexidade, destinados às Instituições Hospitalares filantrópicas e/ou sem fins lucrativos inseridas na Política Nacional de Contratualização do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023 que altera as Portarias de Consolidação GM/MS n. º 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Municipal nº 614/2024, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece incentivos financeiros de custeio municipal para qualificação e expansão dos Serviços Prioritários da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do município do Salvador, para Instituições privadas filantrópicas e Instituições sem fins lucrativos;

Considerando a Nota Técnica Nº 2/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS, que orienta os critérios para obtenção de incentivo financeiro de custeio do Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD, instituído no Capítulo IV, Seção II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

Considerando que o município do Salvador não dispõe de serviços próprios de Referência em Oftalmologia ou habilitados como Unidade de Reabilitação Visual;

Considerando a necessidade de atualização e ampliação dos incentivos financeiros destinados aos procedimentos oftalmológicos em reabilitação visual, especialmente àqueles realizados com a utilização de prótese oftalmológica, de modo a assegurar a continuidade, a resolutividade e a qualidade do cuidado especializado;

Considerando o princípio da integralidade do cuidado e a necessidade de garantir resolutividade e equidade no acesso à assistência em reabilitação visual;

Considerando o Parecer Técnico Conjunto nº 01/2026 da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA/SMS), constante do processo interno administrativo e-Salvador nº 127447/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 4º da Portaria Municipal nº 389/2022, republicada em 23 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município nº 8.377, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I - Ações Estratégicas para Reabilitação Visual estão organizadas em dois subeixos:

a) 1- Reabilitação Visual - custeio municipal;

b) 2 -Tratamento Multidisciplinar de Reabilitação Visual com Prótese Ocular.

Art. 2º No âmbito do eixo I - Ações Estratégicas para Reabilitação Visual, subeixo 1 - Reabilitação Visual - custeio municipal fica instituído incentivo de custeio no valor mensal de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), destinado aos Estabelecimentos Únicos em Reabilitação Visual habilitados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º O repasse do valor do incentivo de custeio municipal para serviços de Reabilitação Visual, grupo 1, fica condicionado à execução mínima de 80% (oitenta por cento) do elenco de procedimentos programados no Documento Descritivo de Contratualização referente à Reabilitação Visual.

Art. 2º No âmbito do eixo I - Ações Estratégicas para Reabilitação Visual, subeixo 2 - Tratamento Multidisciplinar de Reabilitação Visual com Prótese Ocular, destinado aos Estabelecimentos Únicos em Reabilitação Visual habilitados pelo Ministério da Saúde, ficam instituídos incentivos financeiros municipais distribuídos em dois grupos:

I - Tratamento Multidisciplinar de Reabilitação Visual com Prótese Ocular Unilateral;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II - Tratamento Multidisciplinar de Reabilitação Visual com segunda Prótese, assim disciplinado:

a) quando houver indicação clínica para fornecimento de segunda prótese ocular durante o mesmo ciclo terapêutico de reabilitação visual;

b) desde que haja histórico de concessão do incentivo previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º Os critérios técnicos para definição do incentivo financeiro municipal para o Tratamento Multidisciplinar de Reabilitação Visual com Prótese Ocular constam no Parecer Técnico Conjunto nº 01/2026 da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA/SMS), integrante do processo interno administrativo e-Salvador nº 127.447/2026.

Parágrafo único. A composição do incentivo financeiro municipal é composta por dois componentes indissociáveis:
I - prótese ocular;
II - procedimentos do Tratamento Multidisciplinar de Reabilitação Visual.

Art. 4º Os componentes e os respectivos valores referentes ao Tratamento Multidisciplinar de Reabilitação Visual com Prótese Ocular constam do Anexo Único desta Portaria

Art. 5º O repasse do valor do incentivo financeiro municipal relacionado ao Tratamento Multidisciplinar de Reabilitação Visual com Prótese Ocular está condicionado ao cumprimento cumulativo das etapas operacionais de regulação e controle:

I - comprovação de Vinculação Multidisciplinar comprovado por relatórios de produção aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde (SIA/SUS) por paciente, no mínimo, em 1 (uma) competência, para os seguintes procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Tabela SUS/MS):

a) 03.01.07.015-6 - Avaliação Multiprofissional em Deficiência Visual;
b) 03.01.07.014-8 - Treino de Orientação e Mobilidade;
c) 03.01.07.016-4 - Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação Visual.

II - regulação do acesso ao procedimento 07.01.04.006-8 - Prótese Ocular:

a) regulação/autorização no Sistema Vida+, ou substituto;

b) após a autorização e posterior execução, a unidade de saúde deverá registrar o atendimento com status de "confirmado" no sistema.

III - execução do Projeto Terapêutico Singular (PTS):

a)comprovação da execução integral execução integral de todas as etapas clínicas e de reabilitação visual até a colocação da prótese definitiva, deverá ser comprovada através do encaminhamento de Relatório Médico Oftalmologista e do PTS;

b)execução das etapas deverá estar em consonância com as diretrizes do Instrutivo de Reabilitação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (MS, 2020).

IV - registro, processamento e aprovação no SIA/SUS do procedimento 07.01.04.006-8 - Prótese Ocular.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos, critérios e condicionantes estabelecidos na Portaria Municipal nº 389/2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 24 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO ÚNICO

I - Tratamento Multidisciplinar de Reabilitação Visual com Prótese Ocular Unilateral

COMPONENTE	QUANTIDADE	VALOR (R$)
PRÓTESE OCULAR	1	874,72
TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DE REABILITAÇÃO VISUAL	1	650,04
TOTAL DO INCENTIVO MUNICIPAL		R$ 1.524,76

II - Tratamento Multidisciplinar de Reabilitação Visual com a segunda Prótese Ocular

COMPONENTE	QUANTIDADE	VALOR (R$)
PRÓTESE OCULAR	1	874,72
TOTAL DO INCENTIVO MUNICIPAL		874,72

PORTARIA Nº 314/2026

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 13/2025, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Regimento dos Conselhos Distritais de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 8.142/1990, que tratam da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.015/1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Salvador e dispõe sobre sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do controle social no âmbito do SUS, por meio da atuação dos Conselhos Distritais de Saúde;

CONSIDERANDO o processo eleitoral complementar realizado para composição dos Conselhos Distritais de Saúde do Município de Salvador, para o biênio 2026-2028;

RESOLVE:

Designar para compor os CONSELHOS DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR, no biênio 2026/2028, nos termos das indicações formuladas e em conformidade com a Portaria nº 154/2026, de 21-23 de março de 2026, os representantes a seguir:

1) DISTRITO SANITÁRIO CENTRO HISTÓRICO

Representantes dos Gestores/Prestadores:

1) Valmira Almeida dos Santos (Titular) e Daiane Santos Oliveira (Suplente);
2) Suzane Pinheiro Pereira Santos (Titular) e Maria Luiza de Jesus (Suplente).

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

3) Lenon Silva Boaventura (Titular) e Lúcia Maria Cardoso Machado (Suplente);
4) Maria da Conceição Sanches Passidomo (Titular) e Renata Souza (Suplente).

Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde:

5) Djeane Silva Ferreira (Titular) e Sinara Ribeiro Santos (Suplente), representantes da Associação de Pessoas com Fibromialgia de Salvador (AFIBS);

6) Márcia Maria de Jesus Ramos da Silva (Titular), representante da Associação Amor Em Movimento;

7) José Hamilton de Oliveira (Titular), representante do Instituto IPESCO;

2) DISTRITO SANITÁRIO LIBERDADE

Representantes dos Gestores/Prestadores:

1) Erick Fróes Almeida (Titular) e Estéfano Leonardo Nascimento Cardoso (Suplente);
2) Magda Araújo Alves de Brito (Titular) e Kátia Batista dos Santos (Suplente).

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

3) Ulaina Carla Santos de Santana (Titular) e Ionara Martins dos Santos (Suplente);
4) Jaciano Guilherme Barbosa (Titular) e Luana Patrícia de Jesus Santos (Suplente).

Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde:

5) Márcio Nepomuceno (Titular), representantes da Associação Beneficente e Recreativa dos Moradores da Rocinha Do IAPI;

6) Washington Cruz de Azevedo (Titular), representante da Associação Construindo Com Você;

7) Ronaldo dos Santos Pimenta (Titular), representante do Instituto de Cidadania, Educação e Cultura do Brasil;

8) Orlando César Sousa da Silva (Titular), representante da Associação Beneficente da Santa Mônica;

3) DISTRITO SANITÁRIO CABULA/BEIRU

Representantes dos Gestores/Prestadores:

1) Quesia de Jesus Santos (Titular);
2) Jaildes Maria Brito dos Santos (Titular) e Ana Cristina Nicomedes (Suplente);
3) Sandra Regina da Silva Conceição Costa (Titular) e Azeli Mendes de Lima (Suplente);

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

4) Marileide Martins da Conceição (Titular);
5) Josilene Cardoso dos Santos (Titular);
6) Carla Martins Ferreira Pessoa (Titulat).

Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde:

7) Eliosval José Marcos França (Titular) e Luciene dos Reis Domingues, representantes da Casa de Apoio Deus é Fiel;

8) Edinilson de Oliveira Pereira (Titular), representante do Instituto de Esporte, Cidadania e Inclusão Social (IECIS);

9) Gleides Regina de Jesus Santos Silva (Titular), representante do Conselho União Independente Arraial do Retiro;

10) Daniel Sena Silva Santos (Titular), representante Projeto Social Crianças da Vila;

11) Marivaldo Jorge dos Santos (Titular), representante da Associação Cultural, Comunitária e Carnavalesca Corisco;

12) Idael Marcus Soares Chamusca (Titular), representante do CEIFAR.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR,22 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

PORTARIA Nº 315/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 6º, inciso L, nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 36.183, de 20 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Contratação de Credenciamentos, responsável pela condução da fase externa dos procedimentos auxiliares de credenciamento de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), compreendendo pessoas jurídicas de direito privado filantrópicas e demais entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, que possuem ou não habilitação, de Média e Alta complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Salvador, previstos nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão Especial de Contratação de Credenciamentos será composta pelos seguintes servidores:
Membros Titulares:

I - JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA, matrícula nº 3026028;

II - IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS, matrícula nº 3093856;

III - KESSLER SILVEIRA GOMES, matrícula nº 3117573;

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I do artigo anterior e, em seus impedimentos ou ausências, pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Contratação de Credenciamentos:

I - conduzir todas as etapas da fase externa dos procedimentos de credenciamento;

II - receber, analisar e julgar os requerimentos de credenciamento e respectivos documentos de habilitação;

III - promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual;

IV - elaborar atas, relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao regular processamento do credenciamento;

V - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos interessados;

VI - encaminhar à autoridade competente os processos para homologação e demais providências;

VII - praticar todos os demais atos necessários ao regular processamento dos procedimentos de credenciamento, observada a legislação vigente.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico das unidades administrativas da Secretaria sempre que a natureza do objeto exigir conhecimento especializado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE em 24 de julho 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) DISTRITAIS DE SAÚDE DE SALVADOR DOS DISTRITOS SANITÁRIOS BOCA DE RIO E ITAPAGIPE - GESTÃO 2026/2028

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Salvador (CMS/SSA), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde, aprovado por meio da Resolução CMS nº 12/2025, **convoca** as entidades legalmente constituídas da sociedade civil, representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos trabalhadores da saúde, bem como dos gestores e prestadores de serviços de saúde, com sede e/ou atuação nos Distritos Sanitários **Boca do Rio** e **Itapagipe**, para participarem das **Plenárias de Eleição Complementar** destinadas à composição dos respectivos Conselhos Distritais de Saúde para a gestão **2026-2028**.
Parágrafo único. A presente convocação fundamenta-se no fato de que os Conselhos Distritais de Saúde constituem instâncias descentralizadas e regionalizadas do Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente, colegiado e composição paritária, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, sendo corresponsáveis pela formulação das políticas de saúde e pelo acompanhamento, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde no âmbito dos respectivos Distritos Sanitários.

Art. 2º As Plenárias de Eleição Complementar ocorrerão conforme o calendário abaixo, cabendo a cada Distrito Sanitário definir e divulgar o local de realização com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.

Quadro 1 - Calendário

DATA	DISTRITO SANITÁRIO	HORÁRIO	LOCAL
25/08	ITAPAGIPE	14H	A DEFINIR
25/08	BOCA DO RIO	14H	A DEFINIR

Art. 3º Os Conselhos Distritais de Saúde serão compostos, paritariamente (50% Usuários do SUS, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de saúde), por no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) membros titulares, com seus respectivos suplentes. E, na ausência de suplentes em número suficiente para cada membro titular, o Conselho Distrital será composto pelo número mínimo de membros previsto no Regimento.

Art. 4º Poderão concorrer às vagas os (as) representantes dos segmentos Gestor/Prestador, Profissionais da Saúde e Usuários do SUS da área de abrangência de cada Distrito Sanitário, considerando:

Quadro 2 - Segmentos e critérios

SEGMENTO	CRITÉRIO
GESTORES	POSSUIR CARGO COMISSIONADO, VINCULADO AO RESPECTIVO DISTRITO SANITÁRIO.
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	REPRESENTANTE DE HOSPITAIS PRIVADOS E/OU FILANTRÓPICOS, CLÍNICAS E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO.
PROFISSIONAIS DA SAÚDE	TRABALHADOR DA SAÚDE LOTADO NO RESPECTIVO DISTRITO SANITÁRIO (ENFERMEIRO, MÉDICO, AGENTE DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, DENTRE OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE).
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	REPRESENTANTE DE ENTIDADES DO MOVIMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS E DE MORADORES, MOVIMENTO DE MULHERES, MOVIMENTO RELIGIOSO, ENTRE OUTRAS LOCALIZADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO.

Art. 5º Para concorrer às vagas de Conselheiro (a) Distrital de Saúde, o (a) candidato (a) deverá realizar sua inscrição mediante apresentação dos seguintes documentos, no dia da Plenária:
I. **Gestor:** ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, indicando os (a) representantes titulares e seus suplentes.

II. **Prestador de serviços de saúde:** ofício em papel timbrado da Entidade, assinado pelo responsável legal pela mesma (Presidente, Diretor, Coordenador Geral), indicando o (a) representante; ata da última eleição da Diretoria da instituição; estatuto registrado em cartório; e CNPJ.

III. **Trabalhador da saúde:** ofício do Distrito Sanitário, devidamente assinado pelo (a) Coordenador (a) Distrital, atestando o vínculo do (s) representante (s) na área de abrangência do respectivo Conselho Distrital para o qual foi está pleiteando a vaga; e documento oficial de identificação, com foto.

IV. **Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):** ofício de indicação do (a) representante; ata da última eleição da Diretoria da entidade; estatuto registrado em cartório; cartão CNPJ, comprovação de atuação na comunidade, no período de 02 (anos) (publicações em redes sociais, projetos, fotos, divulgações, entre outros); e declaração de não ocupação de cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS, bem como de não recebimento de recursos provenientes do Sistema Único de Saúde e/ou vínculo empregatício com Prefeituras-bairro e/ou outros órgãos similares.

PARAGRAFO ÚNICO - Os interessados em participar, apenas para votar em seus candidatos, deverão apresentar, no momento do credenciamento para a Plenária, ofício de indicação (no caso dos gestores) ou ofício de confirmação de vínculo (no caso dos trabalhadores) ou ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo seu responsável legal, e cópia do CNPJ (no caso dos prestadores e usuários de serviços de saúde).

Art. 6º A Plenária de Eleição do Conselho Distrital de Saúde somente poderá ser instalada caso haja número mínimo de inscritos, por segmento, no dia da Plenária.

§1º Para fins de instalação da Plenária, deverá ser observado o seguinte quantitativo mínimo de inscrições homologadas:
I - 04 (quatro) representantes do segmento Usuário;
II - 02 (dois) representantes do segmento Trabalhador(a) da Saúde;
III - 02 (dois) representantes do segmento Gestor/Prestador de Serviços de Saúde.

§2º O não atingimento do número mínimo de inscritos em qualquer dos segmentos implicará o adiamento da Plenária, devendo ser publicada nova data e reaberto o prazo para complementação das inscrições, conforme cronograma a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º Os (as) candidatos (as) inscritos (as) deverão comparecer ao local de realização da Plenária na data estabelecida, munidos (as) de documento oficial de identificação com foto, conforme o horário previamente definido em edital.

§1º Será concedida tolerância máxima de 30 (trinta) minutos após o horário estipulado para início da Plenária, para fins de credenciamento e confirmação de presença.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§2º Após o decurso do prazo de tolerância, não será permitido o ingresso de candidatos (as) para fins de participação no processo eletivo, ressalvadas as deliberações da Comissão Eleitoral, devidamente registradas em ata.

Art. 8º O processo eleitoral será conduzido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos representantes da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde presentes na Plenária.

Salvador, 22 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 21/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVDOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19,

RESOLVE:

1º Divulgar o resultado preliminar, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Resolução CMASS Nº 12/2026, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 01 de junho de 2026, para seleção de Experiências Exitosas para participarem da II Mostra de Boas Práticas na Assistência Social de Salvador-BA, como segue:

CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO	NOTA
1º	PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR: PROJETO CIRCULANDO DIÁLOGOS.	8,88
2º	CONSTRUÇÃO INTERSETORIAL DO MANUAL DO FLUXO DA MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA EM SALVADOR.	8,75
3º	SALA DE ACOLHIMENTO: ESTRATÉGIA DE REGULAÇÃO SOCIOEMOCIONAL PARA A INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SCFV.	8,50
4º	TECNOLOGIA SOCIAL DE GESTÃO DO CUIDADO AO TRABALHADOR NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO: UMA EXPERIÊNCIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS.	8,20
5º	1ª EXPERIÊNCIA DE SUPERVISÃO TÉCNICA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR.	7,88
6º	OFICINA DE ESCRIVIVÊNCIAS SOB O OLHAR DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA: A ESCRITA COMO PRÁTICA DE CUIDADO, PERTENCIMENTO E PROTAGONISMO.	7,45
7º	CRAS PLATAFORMA COMO ARTICULADOR DE AUTONOMIA: PARCERIA INTERSETORIAL COM O SESI PARA QUALIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	7,25
8º	PREPARAÇÃO DAS MULHERES INTEGRANTES DO GRUPO DE MULHERES DO CREAS CURUZU PARA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7,25
9º	RODA DE CONVERSAS ARTESANAL - GRUPO DO CROCHÊ CRAS NORDESTE/LUCAIA.	7,25
10º	CUIDAR TAMBÉM É DIREITO: A AMAE COMO REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO JARDIM DAS MARGARIDAS.	6,38
11º	PROJETO ENTRE NÓS.	6,25
12º	RODA VIVA DE MULHERES: ACOLHIMENTO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	6,25
13º	CAMINHADA PLENO RESPEITO: EM DEFESA DA VIDA DAS MULHERES.	6,13
14º	PLENITUDE E CIDADANIA EM REFERÊNCIA: EM ALUSÃO A 19 DE AGOSTO DIA NACIONAL DE LUTA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.	6,13

2º As demais experiências submetidas não alcançaram a pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, conforme os critérios no quadro de avaliação apresentado no Edital CMASS N° 001/2026.
3º O prazo para ingressar com recurso junto à comissão organizadora é até 28 de julho de 2026, conforme Edital CMASS N° 001/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 24 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente da Comissão

LUCIANA ALFANO
Membro da Comissão

AMANA CASAS
Membro da Comissão

MARIANA SIQUEIRA
Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 024/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1996, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. Afastar no período de **01/08/2026 a 30/08/2026**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornar as suas atividades laborativas no dia **31/08/2026.**

TITULARES	CONSELHOS	SUPLENTES
ILMA SANTOS CONCEIÇÃO	PITUBA XVII	MERIAN DE OLIVEIRA ALVES
JAILTON SANTNAA DE JESUS	NARANDIBA XIII	ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS
MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	NORDESTE DE AMARALINA XIX	ELIANE SANTANA DOS SANTOS
MARIO COSTA GONÇALVES FILHO	ÁGUAS CLARAS XXI	DANIEL MENEZES CASTRO SILVA

Salvador, 24 de julho de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 040/2026

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90. C/c 5.204/96.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar ad referendum a Renovação do Certificado de Registro Provisório de 90 (noventa) dias, neste conselho, para as instituições abaixo relacionada, conforme aprovação pela intercâmra de Registro e Renovação:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
683/09	ISBET - INSTITUTO BRASILEIRO PRO- EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	PRGRAMA DE APRENDIZAGEM	24/10/2026
925/ 18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	24/10/2026

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de Julho de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 208/2026

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a servidora Viviane dos Santos Passos Miranda, matrícula nº 3142919, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Gestão de Contratos e Convênios, grau 63, da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria desde 21/07/2026.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de julho de 2026.

MARCUS PASSOS
Subsecretário

PORTARIA Nº 214/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7007 / 2026 de 03/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-73**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **03.585.304/0018-02**, para atividade de **fabricação de concreto e argamassa**, com volume de produção de 500 ton/dia, situada na Travessa Terra Nova, s/n, Valéria, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°52'32.52"S, 38°25'9.220"O; 12°52'33.21"S, 38°25'9.037"O; 12°52'33.35"S, 38°25'9.599"O; 12°52'33.56"S, 38°25'9.726"O; 12°52'33.76"S, 38°25'10.20"O; 12°52'33.72"S, 38°25'10.66"O; 12°52'34.06"S, 38°25'12.11"O; 12°52'32.47"S, 38°25'12.43"O; 12°52'31.98"S, 38°25'10.30"O; 12°52'32.69"S, 38°25'10.17"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, acompanhados da descrição detalhada do manejo dos resíduos gerados - tais como embalagens plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, sucatas, papel, papelão, estopas e EPIs contaminados, sobras de concreto, lodo de fossa séptica e sedimentos do sistema de decantação, entre outros. Os relatórios deverão vir acompanhados dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, emitidos eletronicamente via sistema do Ministério do Meio Ambiente, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pelas informações apresentadas;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Implantar abrigo de resíduos sólidos de modo a garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos gerados na empresa atenda aos requisitos das NBR 12.235:1992 e NBR 11.174:1990 da ABNT. Os resíduos deverão ser armazenados separadamente, principalmente quando se tratar de resíduos perigosos e não perigosos, em baias e/ou coletores devidamente sinalizados quanto ao tipo/classe dos resíduos, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório comprobatório com fotos;

V. Realizar a limpeza e a manutenção periódica do sistema de decantação e reúso, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatórios consubstanciados com registros fotográficos e comprovantes de destinação dos sedimentos/lodos gerados;

VI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IX. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o plano de monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS) elaborado para o empreendimento, contemplando toda a área de produção de concreto, devendo manter em boas condições operacionais o sistema de filtragem nos silos de cimento. Adicionalmente, deverão ser encaminhados laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

X. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados e armazenamento dos insumos, cobertura dos insumos e das cargas transportadas com pequena granulometria etc.), devendo apresentar, anualmente, relatório de implantação das medidas;

XI. Implementar e operar o sistema de fossa séptica de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR 17.076:2024 (Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte - Requisitos), seguindo as recomendações do memorial descritivo e de cálculo do sistema quanto à instalação da caixa de gordura para os efluentes do refeitório. Deverá ser apresentado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta licença, relatório comprobatório das medidas adotadas, contendo registros fotográficos;

XII. Fica vedada a realização de serviços de manutenção mecânica, troca de óleo e abastecimento da frota de veículos nas dependências da empresa. Caso haja necessidade de realizar tais atividades no empreendimento, deverá ser obtida previamente a Licença de Alteração nesta SEDUR;

XIII. Armazenar as bombonas de aditivos químicos sobre paletes de contenção ou em área dotada de bacia de contenção impermeável, com capacidade volumétrica suficiente para reter eventuais vazamentos ou derramamentos;

XIV. Iniciar a operação da atividade somente após a obtenção do TVL e demais licenças obrigatórias;

XV. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental;

XVI. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de julho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretario

PORTARIA Nº 215/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7575 / 2025 de 10/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LU-111**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, vinculada ao processo de nº 5911000000 26421/2021, publicada no DOM 8.420 em 30 de novembro de 2022, através da Portaria 278/2022, a **UNIÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **03.071.276/0001-59** para **FABRICAÇÃO E MISTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, com capacidade instalada de 16 Ton/mês, em estabelecimento com área total 2.180,00 m², localizada na Rua São José, 16, Pirajá, Salvador-BA, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12°53'3.88"S, 38°26'53.13"O; 12°53'3.98"S, 38°26'52.77"O; 12°53'5.72"S, 38°26'53.03"O; 12°53'5.67"S, 38°26'53.56"O;12°53'4.44"S, 38°26'53.44"O; 12°53'4.49"S, 38°26'53.22"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II. Regularizar, junto à ANVISA, a situação cadastral dos produtos classificados como isentos de registro que constem como inativos na base de dados do órgão, ficando vedada sua fabricação e comercialização enquanto perdurar a inatividade. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a relação atualizada dos produtos com situação ativa perante a ANVISA, acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade sanitária;

III. Realizar a regularização junto a Vigilância Sanitária Municipal é responsável pelo licenciamento sanitário de todo estabelecimento que comercializa, produz, manipula ou armazena produtos e serviços de interesse à saúde precisa de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o protocolo de solicitação do Alvará Sanitário junto a VISA Salvador;

IV. É proibido o lançamento de efluentes, insumos, produtos químicos ou quaisquer resíduos líquidos/sólidos na rede de drenagem de águas pluviais, devendo todos os efluentes gerados ser submetidos a tratamento adequado e, posteriormente, destinados ao sistema de esgotamento sanitário;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo a descrição detalhada do manejo, armazenamento, transporte e os comprovantes da destinação final dos resíduos gerados pela atividade (embalagens plásticas, resíduos Classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, papel e papelão, lodo do sistema de tratamento de efluentes, EPIs usados, entre outros). Os resíduos recicláveis deverão ser segregados e destinados por meio da coleta seletiva, preferencialmente para cooperativas ou associações de catadores cadastradas na LIMPURB, observadas as obrigações relativas à logística reversa. Deverão ser anexados aos relatórios os comprovantes de destinação final e os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, emitidos por meio do SINIR, em conformidade com a Portaria nº 280/2020;

VI. Continuar implementando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos da indústria;

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

X. Realizar a manutenção periódica do sistema de contenção e armazenamento de efluentes sanitários, garantindo sua integridade estrutural, estanqueidade e plena capacidade operacional. Os efluentes e resíduos sedimentados acumulados no sistema deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, devendo os respectivos comprovantes de remoção e destinação ser apresentados semestralmente;

XI. Apresentar anualmente, laudo de eficiência do sistema de tratamento de efluentes. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises dos parâmetros: cor, demanda bioquímica de oxigênio, teor de fósforo e nitrogênio, pH, sólidos sedimentáveis, temperatura e turbidez, do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme Resolução CONAMA nº 420/2009. O Laudo deverá conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de julho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - COMTER

RESOLUÇÃO COMTER Nº 003/2026

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de **QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL 2026 DO SISTEMA MUNICIPAL DE EMPREGO - SINE - SIMM,** do Município de Salvador - Ba, referente ao recurso FAT exercício 2026, PAS cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820260006028589, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda - SEMDEC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER** do Município de Salvador, criada pela Lei nº 6.588, de 28 de dezembro de 2004, alterada pelo decreto 26.465 de 15 de setembro de 2015 e pela Lei nº 9.540/2020, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 08 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS QSP 2026 do Sistema Nacional de Emprego - Sine nº 00220820260006028589, referente ao exercício de 2026 no valor de **R$ 447.230,30 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos)**, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda - SEMDEC que:

I - Está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS constante no Anexo I da Portaria nº 21.171/2020 de 22 de setembro de 2020;
II - As ações estão adequadas ao objetivo geral e a meta de resultados esperadas;
III - A destinação de recursos está adequada às ações;
IV - A destinação de recursos e serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, limita-se à relação de natureza de despesas constantes do Anexo II da Portaria nº 21.171/2020 de 22 de setembro de 2020; e
V - A declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS, e a destinação dos recursos alocados pelo Fundo Municipal do Trabalho - FMT está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende as deliberações do COMTER.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 24 de julho de 2026

CRISTIANE THOMAZ
Presidente do COMTER Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
76723/2023	JOSELITA ASSIS DOS SANTOS	BANCO C6 CONSIGNADO S/A - ADV. FELIPE VARELA CAON - OAB/SP 407.087	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 24 de Julho de 2026.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2025 - SEMGE

PROCESSO nº 61047/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP
CNPJ: 13.927.801/0001-30
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
CNPJ: 02.545.164/0001-20
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço de Recarga de Extintor.
VALOR TOTAL: R$ 4.240,70 (Quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462, Municipal nº 24.900/2014 e Municipal nº 28.667/2017.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 23 de Julho de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2026/ 088/2026

PROCESSO Nº: 138628/2025 - SEMGE
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE.
ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
PROCESO Nº: 150993/2026 - SECIS
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 087/2026 e 088/2026, Pregão Eletrônico nº 90004/2026, para a aquisição de papel toalha.
FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
CNPJ: 46.875.232/0001-94
VALOR: R$ 50.880,00 (cinquenta mil oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 18.122.0014.250105., Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.
DATA: 24/07/2026

Salvador, 24 de julho de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 41/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador, e com fundamento no Decreto nº 37.837, de 28 de novembro de 2023, que instituiu a Política de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Interno de Governança - CIG, instituído pela Portaria Nº 07/2025, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, nº 8.959 de 27 de janeiro de 2025, passando a integrá-lo a seguinte servidora:

I - Denise Gomes de Castro - Matrícula 3177550, em substituição à servidora Eduarda Fernandes de Almeida, Matrícula 3173123.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pela servidora indicada no inciso I desta Portaria.

Art. 2º A participação no Comitê dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos integrantes, sendo considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 24 de julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS
104771/2026	ISNAR COSTA LISA FILHO	6.882

Salvador, 24 de julho de 2026

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90044/2026 - PROC: 253686/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL DE PINTURA - (ADESIVO, ARGAMASSA, SOLVENTE E OUTROS).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
P. A. F. DOREA LTDA	01	R$ 394.362,54
	02	R$ 43.852,70

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 22/07/2026.

Salvador, 24 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90055/2026 - PROC: 69281/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES - BEBEDOURO E PURIFICADOR.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
CREATIVE LICITACOES LTDA	01	R$ 513.000,00
	02	R$ 1.083.795,00
	03	R$ 457.670,00
	04	R$ 56.260,00
	05	R$ 121.219,00
	06	R$ 51.090,00

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 23/07/2026.

Salvador, 24 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 073/2026 - PROC: 69515/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV.**

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 03/08/2026, para as devidas análises e eventual alteração do termo de referência e do edital,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 24 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 080/2026 - PROC: 79249/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ESCADAS, com a abertura da sessão no dia 11/08/2026, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 24 de julho de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo à decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO Nº: 254888/2025
OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício (Charque Bovino Dianteiro), através do sistema de Registro de Preço, destinado às Escolas Parceiras da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	VALOR DA PROPOSTA
NUTRI+ COML DE ALIMENTOS LTDA	01	R$ 1.212.000,00
ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	02	R$ 311.160,00

Data da Homologação:16/07/2026.

Salvador, 23 de julho de 2026.

WILLIANA MORAIS
Agente de Contratação

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO Nº: 109379/2026
EMPRESA: **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**
CNPJ: 59.456.277/0001-76
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
OBJETO: Contratação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica da plataforma Oracle Exadata Database Machine X9M-2 High Capacity, instalada no ambiente computacional da SMED, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
PARECER: PGMS/NAELC às fls. 257/264, datado de 25/05/2026.
AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 653.823,06 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.126.0011.250208;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fonte: 1.500.1.
DATA DO ATO: 21 de julho de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 131/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS - HOSPITALARES.
Processo n º 84.291/2026
Acolhimento Propostas:12/08/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:13/08/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 132/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 96.207/2026
Acolhimento Propostas:12/08/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública:13/08/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 21 de julho de 2026.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram os presentes autos e atendendo a decisão da Autoridade Superior, declara ANULADO o Pregão Eletrônico nº 041/2026 - Processo nº 166.352/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS, conforme previsão legal, conforme súmulas 346 e 473 do STF, no art. 71, da Lei 14.133/2021, art. 47, do Decreto Municipal nº 37611/2023, bem como previsto pelo item 22.8 do edital.

Data da homologação: 14/07/2026

Salvador, 20 de julho de 2026

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de contratação/ SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Resumo de Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2026-FMLF, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de julho de 2026 - página 13.

PROCESSO Nº: 149543/2026
ONDE SE LÊ: "Pagamento de taxa referente ao documento de Viabilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, a ser emitido pela Empresa Baiana de Saneamento - EMBASA, para o Projeto de Requalificação da Orla Marítima de Salvador - Trecho Jaguaribe, em Salvador, Bahia"
LEIA-SE: **Pagamento de taxa referente à análise do projeto de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, para o Projeto de Requalificação da Orla Marítima de Salvador - Trecho Jaguaribe, em Salvador, Bahia, no valor total de R$2.357,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 24 DE JULHO DE 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

Processo Nº: 133715/2026-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: CONSULTOUR OPERADORA TURISTICA LTDA | ITAPARICA TOUR
CNPJ Nº: 15.875.434/0001-02
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto CONNECT 4 YOU 2026
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0009.116700 - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.
Data da autorização: 20/07/2026

Salvador, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 03/2026

O agente de contratação e equipe de apoio, atendendo a decisão do Ilmo. Sr. Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, divulga o resultado da dispensa de licitação eletrônica abaixo especificada:

Processo: 121377/2026

OBJETO: Aquisição de 800 kg de ração animal para cães adultos, 05 antipulgas e carrapaticidas e, 60 vermicidas, visando atender às demandas visando atender às demandas do Grupo de Operações com Cães - GOC, da Guarda Civil Municipal de Salvador), conforme quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

ITEM 01: 800KG RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, CATEGORIA SUPER PREMIUM
EMPRESA VENCEDORA: 39.724.032 JHENIFER CINTIA BENETI
CNPJ: 39.724.032/0001-75

ITEM 02: 05 UN ANTIPULGAS E CARRAPATICIDAS PARA CÃES DE 20KG A 40KG
EMPRESA VENCEDORA: 39.724.032 JHENIFER CINTIA BENETI
CNPJ: 39.724.032/0001-75

ITEM 03: 60 UN VERMICIDA PARA CÃES ADULTOS ATÉ 30KG
EMPRESA VENCEDORA: 39.724.032 JHENIFER CINTIA BENETI
CNPJ: 39.724.032/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 211000 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1.1
PARECER: 159/2026
VALOR TOTAL: R$ 20.445,35 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2026.

Salvador, 23 de julho de 2026.

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

PROCESSO N.º 149566/2026 - SMART
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de infraestrutura de rede de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consistente em cabo de rede F/UTP categoria 5E blindado, em bobinas de 500 (quinhentos) metros, destinado à utilização pela equipe técnica da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART.
CONTRATADA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N.º: 21.994.895/0001-05
VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.126.0011.250218; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.
AUTORIZAÇÃO: em 24/07/2026.

Salvador, 24 de julho de 2026

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 REPUBLICAÇÃO

Publicado no DOM Nº 9.252, pag. 12, dos dias 18 a 22 de abril de 2026 e republicado no DOM Nº 9.274, pag. 12, dos dias 23 a 25 de maio de 2026. Está sendo republicado novamente, devido a necessidade de reabertura de prazo para recebimento de propostas, tendo em vista não se ter recebido nenhuma cotação por meio da primeira e segunda publicações, nos moldes abaixo:

A Coordenadoria de Apoio Administrativo, unidade administrativa da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Diretoria vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal (SECIS), em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 66291/2026 - SECIS/CODESAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, DESTINADOS À EQUIPE TÉCNICA DA DEFESA CIVIL DE SALVADOR (TALABARTE DE POSICIONAMENTO COMPLETO (MOSQUETÃO), CAPACETE DE PROTEÇÃO, CORDA DE SEGURANÇA SEMI ESTÁTICA 12 MM, CORDA TIPO PRUSIK, BOLSA PARA FERRAMENTA, PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, ESCADA ARTICULADA E ESCADA EXTENSIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com recebimento de eventuais propostas comerciais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br, até a data 03/08/2026.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: https://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo/?secao=licitacao&lipr=04/2026&molp=1&orga=24.00. Ao acessar o link, clicar em "clique aqui" no item "Proposta". Pode ser solicitado, também, pelo e-mail mencionado anteriormente.

Salvador/BA, 28 de abril de 2026.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 REPUBLICAÇÃO

Publicado no DOM Nº 9.270, pag. 19, do dia 17 de junho de 2026. Está sendo republicado, devido a necessidade de reabertura de prazo para recebimento de propostas, tendo em vista não se ter recebido nenhuma cotação por meio da primeira publicação, nos moldes abaixo:
A Coordenadoria de Apoio Administrativo, unidade administrativa da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Diretoria vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal (SECIS), em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 118043/2026 - SECIS/CODESAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) ROLOS DE FITILHO DE AMARRAÇÃO, TIPO POLIPROPILENO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, A SER UTILIZADO EM AÇÕES OPERACIONAIS DESTA DEFESA CIVIL DE SALVADOR (CODESAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com recebimento de eventuais propostas comerciais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br, até a data 03/08/2026.
O Termo de Referência da Dispensa de Licitação poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: https://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo/?secao=licitacao&lipr=10/2026&molp=1&orga=24.00 (clicando em "Clique aqui", em proposta) ou solicitando pelo e-mail mencionado anteriormente.

Salvador/BA, 16 de junho de 2026.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 REPUBLICAÇÃO

Publicado no DOM Nº 9.307, pag. 35, do dia 15 de julho de 2026. Está sendo republicado, devido a necessidade de reabertura de prazo para recebimento de propostas, tendo em vista não se ter recebido quantidade suficiente de cotações por meio da primeira publicação, nos moldes abaixo:
A Coordenadoria de Apoio Administrativo, unidade administrativa da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Diretoria vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal (SECIS), em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 123345/2026 - SECIS/CODESAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA, COM O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA O GRUPO GERADOR DA DEFESA CIVIL DE SALVADOR (CODESAL)/SECIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, com recebimento de eventuais propostas comerciais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br, até a data 03/08/2026.
O Termo de Referência da Dispensa de Licitação poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: https://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo/?secao=licitacao&lipr=12/2026&molp=1&orga=24.00 (clicando em "Clique aqui", em proposta) ou solicitando pelo e-mail mencionado anteriormente.

Salvador/BA, 14 de julho de 2026.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
REPUBLICAÇÃO

Publicado no DOM Nº 9.307, pag. 35, do dia 15 de julho de 2026. Está sendo republicado, devido a necessidade de reabertura de prazo para recebimento de propostas, tendo em vista não se ter recebido quantidade suficiente de cotações por meio da primeira publicação, nos moldes abaixo:
A Coordenadoria de Apoio Administrativo, unidade administrativa da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Diretoria vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal (SECIS), em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 108768/2026 - SECIS/CODESAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COMPOSTO POR 1 (UMA) CÂMERAS IP E 2 (DUAS) TIPO BULLET, DESTINADO À SEGURANÇA PATRIMONIAL DA SEDE DA DEFESA CIVIL DE SALVADOR (CODESAL), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com recebimento de eventuais propostas comerciais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: codesal.adm@salvador.ba.gov.br, até a data 03/08/2026.
O Termo de Referência da Dispensa de Licitação poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico: https://www.compras.salvador.ba.gov.br/novo/?secao=licitacao&lipr=13/2026&molp=1&orga=24.00 (clicando em "Clique aqui", em proposta) ou solicitando pelo e-mail mencionado anteriormente.

Salvador/BA, 14 de julho de 2026.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 159052/2026.
FORNECEDOR: Instituto Brasileiro Pró-Cidadania.
CNPJ: 00.460.831/0001-46.
OBJETO: Inscrição da servidora Isabel Cristina Silva Santos no 18º Seminário Nacional "Ouvidores & Ouvidorias" e o 8º Seminário Internacional "Ouvidores, Defensorías del Pueblo & Ombudsman", que será realizado nos dias 26 a 28/08/2026, na cidade de Maceió-AL.
PARECER: RPGPMS/SECIS, datado de 23/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, III, "f".

Salvador, 24 de julho de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário/SECIS

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005982
Processo: 147459/2026
Contratada: APOLO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ nº 12.339.563/0001-98
Objeto: Copo descartável papel biodegradável 240ml (1.150 und) e copo descartável papel biodegradável 100ml (150 und).
Valor total: R$ 30.080,00 (Trinta mil e oitenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 24/07/2026.

Salvador, 24 de julho de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005219
PROCESSO: 109367/2026.
CONTRATADA: CERTSIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
OBJETO: Prestação de serviço de emissão de 05 (cinco) certificados digitais E-CPF A1 (instalado no computador) com validade de 12 meses para atendimento das demandas do servidor requerente.
VALOR TOTAL: R$464,75(quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250225
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Salvador, 24 de julho de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026005987
Processo: 147007/2026
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ nº 46.875.232/0001-94.
Objeto: Papel toalha interfolha 02 dobras (400 cx).
Valor total: R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 24/07/2026

Salvador, 24 de julho de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2026005985
PROCESSO SEFIN Nº: 62813/2025
CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE CAFE
VALOR: R$ 233.154,90
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 157440/2026

Salvador, 24 de julho de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº: 207530/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Levantamento arquitetônico Cadastral de Imóveis e Batimetria, para a cidade metropolitana de Salvador incluindo

ilhas.
VALOR: R$ 635.072,50 (seiscentos e trinta e cinco mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondendo a R$ 3.175.362,50 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para o período de 5 (cinco) anos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0005.126000 - Planejar Espaço Urbano Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos; Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1.501.1.0.0.000 - Tesouro
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 24 de julho de 2026.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026/5957
Processo: 24395/25
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Pregão Eletrônico: 90121/2025
Objeto: Referente aquisição de Televisor Smart Led 4K UHD 50.
Valor total: 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 1.500.1

AFM: 2026/5958
Processo: 24395/25
Contratada: SOBRAL NUNES COMERCIO E ETCNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.833.829/0001-43
Pregão Eletrônico: 90121/2025
Objeto: Referente aquisição de Suporte p/ Tv parede articulado.
Valor total: 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 1.500.1

Salvador, 24 de julho de 2026.

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora Administrativa

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 44/2026
Processo Nº: 133715/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: CONSULTOUR OPERADORA TURISTICA LTDA | ITAPARICA TOUR
CNPJ Nº: 15.875.434/0001-02
Objeto: Concessão de patrocínio Projeto CONNECT 4 YOU 2026
Vigência: 20/07/2026 a 20/10/2026
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0009.116700 - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.
Data da autorização: 20/07/2026

Salvador, 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE REIS
Secretário em exercício

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1339/2026.
PROCESSO Nº 162015/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1013/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DAMAS PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 47.424.109/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DAMAS PRODUCOES E SERVICOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Willian Sean",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DAMAS PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1340/2026.
PROCESSO Nº 162009/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1014/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DAMAS PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 47.424.109/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DAMAS PRODUCOES E SERVICOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Prazer & Love",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DAMAS PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1341/2026.
PROCESSO Nº 161985/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1015/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DAMAS PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 47.424.109/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DAMAS PRODUCOES E SERVICOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Envolvente Paixão",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DAMAS PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1342/2026.
PROCESSO Nº 163084/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1016/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 60.422.708/0001-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Zé Mário e Banda",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1343/2026.
PROCESSO Nº 163078/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1018/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 60.422.708/0001-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Pablo Moraes",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1344/2026.
PROCESSO Nº 163105/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1019/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PROJECAO EVENTOS LTDA.
CNPJ: 52.032.954/0001-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PROJECAO EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Pagode do Lu",** para se apresentar no dia 25 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PROJECAO EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1345/2026.
PROCESSO Nº 163094/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1020/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PROJECAO EVENTOS LTDA.
CNPJ: 52.032.954/0001-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PROJECAO EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Será Feitiço",** para se apresentar no dia 25 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PROJECAO EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1346/2026.
PROCESSO Nº 163049/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1021/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Banana Real",** para se apresentar no dia 25 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1347/2026.
PROCESSO Nº 163062/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1022/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Único Amor",** para se apresentar no dia 25 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1348/2026.
PROCESSO Nº 162972/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1023/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 35.301.300/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Tribo de Efraim",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1349/2026.
PROCESSO Nº 163003/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1024/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 35.301.300/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Grupo Sal da terra",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1350/2026.
PROCESSO Nº 162953/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1025/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 35.301.300/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Ministério Forrozão Praiser",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1351/2026.
PROCESSO Nº 163316/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1026/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Sambeijo",** para se apresentar no dia 25 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1352/2026.
PROCESSO Nº 163364/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1027/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 54.622.187/0001-94.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Ney Santtos",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1353/2026.
PROCESSO Nº 163333/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1028/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Uns Kamaradas",** para se apresentar no dia 25 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1354/2026.
PROCESSO Nº 163030/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1029/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 35.301.300/0001-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Manah Brasil",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
UNIAO NOTICIAS E PUBLICIDADE LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1355/2026.
PROCESSO Nº 163075/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1030/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 60.422.708/0001-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Dão"**, para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1356/2026.
PROCESSO Nº 163351/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1031/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 54.622.187/0001-94.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Forró Fissura",** para se apresentar no dia 26 de julho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LIDER SHOWS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de julho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 32/2026

AFM Nº: 2026005500
PROCESSO: 148992/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000086
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: Água Mineral S/ Gás Sache 235ML
VALOR: R$ 6.768,00 (Seis Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2026001059

Salvador (BA), 23 de julho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 33/2026

AFM Nº: 2026006034
PROCESSO: 160407/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000029
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.556.536/0001-11
OBJETO: Protetor Solar FPS30
VALOR: R$ 8.448,00 (Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2026001061

Salvador (BA), 24 de julho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 113909/2026.
CONTRATADO: NETX-PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
CNPJ Nº 27.796.694/0001-71.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo do Contrato Administrativo nº 032/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviço de Comunicação de Dados disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga, tendo **seu início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.**
VALOR GLOBAL: R$ 661.320,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	620002	218500	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
Data de assinatura: 23/07/2026.

Salvador, 24 de julho de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2026

PROCESSO N.º 113734/2026 - SMART
CONTRATADA: VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ N.º 11.309.519/0001-72
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação, por dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 17, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART, de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada para o fornecimento de cartões de identificação (crachás), protetores de cartões de identificação (porta-crachás) e cordões personalizados com impressão digital, contendo fixador de solda e um prendedor jacaré metálico, destinados à identificação funcional de empregados e colaboradores da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART.
VALOR GLOBAL: R$ 3.235,20 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.126.0011.250144; Elemento de despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
PRAZO: 12 meses.
ASSINATURA: 24/07/2026.

Salvador, 24 de julho de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2026006013
PROCESSO Nº.251856/2024
EMPRESA: STALO BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Quadro branco profissional 1200x900 MM.
VALOR TOTAL: R$ 410,40 (Quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 44.90.52
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2026.

Salvador, 24 de julho de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2026

Processo nº: 119273/2025

Contrato nº: 015/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
Contratada: UFC ENGENHARIA S.A
CNPJ: 32.690.778/0001-66

Objeto: Reajuste Contratual conforme Cláusula 8.1.2 do Contrato:

PERÍODO	VALOR REAJUSTE (R$)	ÍNDICE REAJUSTE INCC-FGV (%)
MAIO/2023 A MAIO/2024	302.552,06	4,02%

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993; arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, e cláusula 8.1.2 do Contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 23 de julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2026

Processo nº: 119273/2025

Contrato nº: 015/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
Contratada: UFC ENGENHARIA S.A
CNPJ: 32.690.778/0001-66

Objeto: Reajuste Contratual conforme Cláusula 8.1.2 do Contrato:

PERÍODO	VALOR REAJUSTE (R$)	ÍNDICE REAJUSTE INCC-FGV (%)
MAIO/2024 A MAIO/2025	566.404,95	7,24%

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993; arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, e cláusula 8.1.2 do Contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 23 de julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
299/2026	243.226/001-23	ALVAREZ ARQUITETOS ASSOCIADOS - EPP
282/2026	497.468/001-16	CTCLIN CLINICA GINECOLOGICA CARLA TELLEZ S/S
292/2026	892.360/001-24	VISUAL TEXTIL LTDA

Salvador, 24 de Julho de 2026

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) e/ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013. O presente edital ratifica a intimação realizada por via postal, considerando que os referidos documentos fiscais, conforme registros do site https://www.correios.com.br/, foram entregues aos respectivos destinatários na data a seguir indicada.

Nº DO AI/ NFL	DATA DA ENTREGA	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
880037/2026	29/05/2026	656.960/001-50	COLEGIO 1.2.3 LTDA
231/2026	15/05/2026	656.960/001-50	COLEGIO 1.2.3 LTDA
190/2026	16/04/2026	227.273/001-74	EUROATLANTICA BRASIL LTDA
177/2026	16/04/2026	259.623/001-71	LCN ARQUITETURA LTDA
208/2026	29/05/2026	570.536/001-36	RR ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S - ME

Salvador, 24 de julho de 2026

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO e a INCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados, no Aviso de Convocação nº 25/2026 - REDA SMED - Edital nº 07/2024, publicado no DOM nº 9.312, de 22 de julho de 2026, conforme segue:

1. Excepcionalmente para os candidatos INCLUIDOS, relacionados abaixo, terão 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato, através do sítio eletrônico disposto no Aviso de Convocação nº 25/2026.

EXCLUIR:

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SILDIRLAN DA SILVA ANTUNES	030.53X.XXX-XX	PEF2024819	5	98º
RAFAEL PINHO ARAGÃO	027.04X.XXX-XX	PEF20256676	5	100º
DENIZE SANTOS EVANGELISTA	060.26X.XXX-XX	PEF20254244	70	101º
MARCOS PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	631.22X.XXX-XX	PEF20254120	65	102º

INCLUIR:

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	584.23X.XXX-XX	PEF20241548	5	87º
VIRNA QUELI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	889.69X.XXX-XX	PEF2024594	5	88º
OLIVAL DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	800.85X.XXX-XX	PEF20242454	5	89º
CARLAN DOS SANTOS	794.44X.XXX-XX	PEF20257916	5	90º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 23 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2026

CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 01/2024 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador/Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tendo em vista o Tornar sem Efeito do Decreto de Nomeação, publicado no DOM n° 9.311, de 21 de julho de 2026, derivado do Aviso de Convocação n° 06/2026, que originou a solicitação.
Os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente com a **finalidade de agendamento da perícia médica** na SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro. O horário de atendimento presencial será das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação com foto original.
1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
2. **O candidato poderá solicitar o agendamento da perícia médica pelo e-mail: agendamento.concurso@salvador.ba.gov.br até às 23:59h** do último dia da vigência desta convocação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

2.1. O agendamento para a perícia médica será considerado confirmado exclusivamente após o candidato receber a Guia de Encaminhamento. O documento conterá os dados pessoais do convocado, bem como a data, horário e local exatos do atendimento pericial.
2.2. Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

a) Acessar e verificar diariamente a sua caixa de entrada, pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da Guia de Encaminhamento e de outras comunicações da SEMGE.

b) Manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto à SEMGE. A solicitação de agendamento enviada a partir de endereço de e-mail divergente do cadastro oficial no ato da inscrição será invalidada e não será processada pela SEMGE.
c) A atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado.
d) Assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia, inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital n° 01/2024;

4. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, na vigência da convocação, solicitar, por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, sendo posicionado na última classificação da lista, conforme o item 14.19 do referido edital;

5. O candidato convocado que não se apresentar no local ou não enviar e-mail no prazo estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 14.16 do Edital nº 01/2024.

6. Os exames admissionais, de caráter eliminatório, devem ser apresentados no dia agendado da perícia médica, para efeito de admissão, sendo os mesmos soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso, conforme item 14.6.2 do Edital nº 01/2024.

6.1 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos, conforme item 14.7 do Edital 01/2024:

a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;
b) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria (medição da pressão interna do globo ocular) - válido por até 6 (seis) meses.
c) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
d) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
- PSA - válido por até 6 (seis) meses

7. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

ANEXO I

CARGO: PAI - ENFERMEIRO - SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ADSON BRUNO RODRIGUES DE MENEZES	077.19X.XXX-XX	2015960	72	94º
ANDRÉ LUIS SILVA DE MORAIS	070.46X.XXX-XX	2000696	72	95º
CAMILA DE AMORIM VIANA LIMA	020.77X.XXX-XX	2051396	72	96º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 24 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, art. 28 do Decreto Municipal nº 37.611/2023, item 7.21 do Edital e Parecer da RPGMS/SMS nº 1.091/2024, convocando as licitantes abaixo relacionadas para participarem do SORTEIO ELETRÔNICO que definirá a ordem de classificação das propostas empatadas, sendo utilizado como último critério de desempate, após esgotados os demais previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Pregão Eletrônico - SMS nº 116/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS.
Processo n º 217.726/2025. ID 1096059

Empresas Convocadas:
LOTE 02
1. WAUMED DISTRIBUIDORA REP E TRANSPORTES LTDA.
2. AMC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

LOTE 04
1. WAUMED DISTRIBUIDORA REP E TRANSPORTES LTDA.
2. AMC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

LOTE 06
1. SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
2. WAUMED DISTRIBUIDORA REP E TRANSPORTES LTDA.
3. DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

LOTE 07
1. SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
2. WAUMED DISTRIBUIDORA REP E TRANSPORTES LTDA.

LOTE 08
1. SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
2. WAUMED DISTRIBUIDORA REP E TRANSPORTES LTDA.

LOTE 09
1. SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
2. WAUMED DISTRIBUIDORA REP E TRANSPORTES LTDA.

LOTE 10
1. SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
2. WAUMED DISTRIBUIDORA REP E TRANSPORTES LTDA.

Sessão Pública do Sorteio: 28/07/2026
Horário: 10:00 horas
Local: Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar, Comissão Permanente de Contratação, Bairro: Comércio, Cep: 40.010-010, Salvador - BA.

Atenção: Horário de Brasília

Os interessados poderão acompanhar a transmissão da sessão ao vivo através do link na plataforma do Google Meet.

A metodologia encontra-se à disposição através do link: https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 22 de julho de 2026.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 083/2026**, Contratação de empresa especializada para a **Locação de Sistema de geração de Ar comprimido medicinal duplex, incluindo a instalação da central principal de geração, bem como da central reserva com armazenamento e reposição em cilindros, quando necessário, com fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos (compressores e demais componentes), os quais deverão ser novos e de primeiro uso, sob responsabilidade da empresa contratada, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de produção de ar comprimido medicinal, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios,** visando atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA/PA) e demais Unidades da Rede Municipal de Saúde sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, de modo a assegurar o pleno funcionamento, a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, conforme quantidade e especificação constante no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis a** partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.
O processo administrativo nº 113122/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de julho de 2026

LUÍZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

O Município de Salvador, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA - SPMJ, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SPMJ nº 012/2026 - PROC: 212355/2025, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial, para instalação da Sede do Conselho Tutelar de Mussurunga, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Coordenação de Projetos/Agente de Contratação, até 17:00hs do dia 31/07/2026, nas condições estabelecidas no edital.

O Edital do Credenciamento estará à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 24 de julho de 2026

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
Agente de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026

O Município de Salvador, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA - SPMJ, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SPMJ nº 015/2026 - PROC: 212340/2025, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial, para instalação da Sede do Conselho Tutelar de Narandiba, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Coordenação de Projetos/Agente de Contratação, até 17:00hs do dia 31/07/2026, nas condições estabelecidas no edital.

O Edital do Credenciamento estará à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 24 de julho de 2026

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
Agente de Contratação

RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

O Município de Salvador, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA - SPMJ, torna público RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SPMJ nº 010/2026 - PROC: 212272/2025, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial, para instalação da Sede do Conselho Tutelar de Pernambués, de acordo com as condições e quantitativos estipulados no instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Coordenação de Projetos/Agente de Contratação nas condições estabelecidas no edital.

RESULTADO - No dia e hora determinados para a abertura da sessão, não se verificou o envio de proposta/documentação por nenhuma empresa. Conforme critérios fixados no edital e nos termos da legislação vigente, DECLARO DESERTO O CHAMAMENTO PUBLICO EM TELA.

O Edital do Credenciamento esteve à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 24 de julho de 2026

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
Agente de Contratação

RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

O Município de Salvador, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA - SPMJ, torna público RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SPMJ nº 013/2026 - PROC: 212479/2025, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial, para instalação da Sede do Conselho Tutelar de VALÉRIA, de acordo com as condições e quantitativos estipulados no instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Coordenação de Projetos/Agente de Contratação nas condições estabelecidas no edital.

RESULTADO - No dia e hora determinados para a abertura da sessão, não se verificou o envio de proposta/documentação por nenhuma empresa. Conforme critérios fixados no edital e nos termos da legislação vigente, DECLARO DESERTO O CHAMAMENTO PUBLICO EM TELA.

O Edital do Credenciamento esteve à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 24 de julho de 2026

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
Agente de Contratação

RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

O Município de Salvador, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA - SPMJ, torna público RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SPMJ nº 014/2026 - PROC: 212378/2025, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial, para instalação da Sede do Conselho Tutelar de FEDERAÇÃO, de acordo com as condições e quantitativos estipulados no instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Coordenação de Projetos/Agente de Contratação nas condições estabelecidas no edital.

RESULTADO - No dia e hora determinados para a abertura da sessão, não se verificou o envio de proposta/documentação por nenhuma empresa. Conforme critérios fixados no edital e nos termos da legislação vigente, DECLARO DESERTO O CHAMAMENTO PUBLICO EM TELA.

O Edital do Credenciamento esteve à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 24 de julho de 2026

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
Agente de Contratação

RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

O Município de Salvador, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA - SPMJ, torna público RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SPMJ nº 011/2026 - PROC: 212366/2025, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial, para instalação da Sede do Conselho Tutelar de Castelo Branco, de acordo com as condições e quantitativos estipulados no instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Coordenação de Projetos/Agente de Contratação nas condições estabelecidas no edital.

RESULTADO - No dia e hora determinados para a abertura da sessão, não se verificou o envio de proposta/documentação por nenhuma empresa. Conforme critérios fixados no edital e nos termos da legislação vigente, DECLARO DESERTO O CHAMAMENTO PUBLICO EM TELA.

O Edital do Credenciamento esteve à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 24 de julho de 2026

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - CHAMADÃO DAS ARTES CÊNICAS RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMADÃO DAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ARTES CÊNICAS EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL Nº 8184790-91.2025.8.05.0001

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação da Chamada Pública 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.

1. Proposta com documentação completa recebida:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	LINGUAGEM
785	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	DAN TERRITÓRIO DE CRIAÇÃO LTDA	CANDOMBLÉ DA BARROQUINHA	TEATRO

2. O proponente deve aguardar convocação no Diário Oficial do Município para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural.

3. A assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 2, Barroquinha, ao lado do Espaço Cultural da Barroquinha, em datas a serem confirmadas por e-mail.

4. Proponentes que estiverem impossibilitados de realizar a assinatura presencialmente poderão formalizar solicitação por e-mail para serem orientados sobre como proceder.

5. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

5.1. chamadaodasartes@salvador.ba.gov.br

Salvador, 24 de julho de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 003/2026 - GREGÓRIOS ANO V

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação do Edital 003/2026 - Gregórios Ano V.

1. Propostas com documentação completa recebida.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
302	ELLEN MELLO DOS SANTOS CRUZ	DIMENTI RUMO AOS 30	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
606	TERCEIRA MARGEM PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	PROJETO - [RE] AÇÃO EM CADEIA ACESSO, FRUIÇÃO, FORMAÇÃO E CRIAÇÃO NO CAMPO DAS ARTES CÊNICAS	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
1037	GLEIDISON OLIVEIRA DA ANUNCIACAO	REFORMA: TERRITÓRIOS EM DANÇA	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
645	DÊ UM SINAL ASSESSORIA EM INCLUSÃO E DIVERSIDADE LTDA	LIRISMO VISUAL: CIRCUITO DE ARTE SURDA E MEMÓRIA URBANA	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
857	13.599.384 ILMA DE MATOS NASCIMENTO	RAPSÓDIA EM MOVIMENTO	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
680	ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	MARÉ CHEIA - MULHERES MARÉS 10 ANOS	CATEGORIA 1 - FORTALECIMENTO DE GRUPOS E COLETIVOS
271	TERRITORIO SIRIUS PRODUÇÕES LTDA	FESTIVAL LUSOTEROPOLITANA - 5A EDIÇÃO	CATEGORIA 2 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
653	SALAMANDRA FILMES E PRODUCOES LTDA	10 E 11 FESTIVAL LUGAR DE MULHER	CATEGORIA 2 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
1011	LUIS FABRICIO MELQUIADES DA ROCHA 82414785500	PLATAFORMA NACIONAL DE ARTES NEGRAS - ANO 4	CATEGORIA 2 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
922	53.390.339 ZACK IGOR NASCIMENTO DE CARVALHO	FESTIVAL INTERNACIONAL DE PERCUSSÃO 2 DE JULHO	CATEGORIA 2 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
511	COLETIVO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SUBURBIO LTDA	FESTIVAL DE TEATRO DO SUBÚRBIO	CATEGORIA 2 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS
1006	35.250.746 MATHEUS ROCHA SILVA	MOSTRA CINE PCD	CATEGORIA 2 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FEIRAS CALENDARIZADAS

2. Os proponentes devem aguardar convocação no Diário Oficial do Município para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural.

3. A assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 2, Barroquinha, ao lado do Espaço Cultural da Barroquinha, em datas a serem confirmadas por e-mail.

4. Proponentes que estiverem impossibilitados de realizar a assinatura presencialmente poderão formalizar solicitação por e-mail para serem orientados sobre como proceder.

5. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

5.1. edital.gregorios@salvador.ba.gov.br

Salvador, 24 de julho de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente